

Relatório de Publicação de Editais

PROCESSO Nº/ANO: 55/2025

Órgão: SESA-FUNSAUDE - Fundo Estadual de Saúde do Paraná - FUNSAUDE  
Modalidade: Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021)  
Situação: Publicado

DADOS GERAIS

Protocolo AAX: 233326305  
Valor Máximo Estimado  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço contínuo de Terapia Visual para tratamento de paciente, em cumprimento de ordem judicial à 8ª Regional de Saúde - Francisco Beltrão PR, em caráter contínuo e por prazo indeterminado conforme decisões judiciais, a serem executados em parcelas mensais, mediante formalização de Contrato, por um período de 12 doze meses, com possibilidade de sucessivas prorrogações, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.  
Validade da Proposta: 120 dias  
Prazo do Contrato: 12  
Valor Total Estimado (R\$): 25.885,44

GRUPO DE OBJETOS

| Grupo                                                                         | Classe                  |
|-------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| 06 - Serviços médicos, hospitalares, odontológicos, psicológicos, ortopédicos | 0601 - Serviços médicos |

RETIRADA DO EDITAL

Publicação a partir 07/02/2025 00:00  
URL: <https://www.comprasnet.gov.br>

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Data/Hora: 07/02/2025 00:00  
CEP: 80.210-170  
Endereço: Avenida Prefeito Lothario Meissner, Nº 350.  
Bairro: Jardim Botânico  
Município: Curitiba  
UF: PR

ABERTURA

Data/Hora: 21/02/2025 10:00  
CEP: 80.210-170  
Endereço: Avenida Prefeito Lothario Meissner, Nº 350.  
Bairro: Jardim Botânico  
Município: Curitiba  
UF: PR

PRAZOS DE QUESTIONAMENTO (ACESSO DE INCLUSÃO INTERNET)

De: 07/02/2025 00:00 Até: 18/02/2025 18:00

AVISO PUBLICAÇÃO

Enviar aviso de Publicação a Fornecedores: Sim  
Data máxima para envio de e-mails informativos para 21/02/2025

ANEXOS

Arquivo

041123.332.6305CPLAUTORIZACAOLICITACAOSERVICOSCONTINUOSTERAPIAVISUAL.08RSero.pdf  
P.pdf

COMISSÃO RESPONSÁVEL

| Membro/Apoio | E-Mail |
|--------------|--------|
|--------------|--------|

Relatório de Publicação de Editais

| Membro/Apoio                           |                                  | E-Mail                         |           |
|----------------------------------------|----------------------------------|--------------------------------|-----------|
| 046.998.359-02 - EDUARDO MIURA MACHADO |                                  | eduardo_machado@sesa.pr.gov.br |           |
| LOTES DO PROCESSO                      |                                  |                                |           |
| Lote:                                  | 1                                |                                |           |
| Valor Estimado (R\$):                  | 25.885,44                        | Situação Atual:                | Publicado |
| Valor Licitado (R\$):                  |                                  | Economicidade:                 |           |
| Fornecedor                             |                                  |                                |           |
| Data do Resultado:                     |                                  | Data de Homologação:           |           |
| Característica do Lote:                | Terapia Visual 03 (três) sessoes | Total de Itens no Lote:        | 1         |
| Observações sobre o                    | -                                |                                |           |

Filtros Utilizados:

|                       |                                             |
|-----------------------|---------------------------------------------|
| Órgão(s):             | Todos                                       |
| Material/Serviço      | Material/Serviço                            |
| Identificação do      | 55/2025                                     |
| Modalidade:           | Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) |
| Situação:             | Todas                                       |
| Seções Seleccionadas: | Todas                                       |



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 23.332.630-5 – Pregão Eletrônico nº 55/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 1 de 50)

**EDITAL**  
**MINUTA**

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

|                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b><br><br><b>90055/2025 comprasgov</b><br><b>55/2025 gms</b><br><br><b>TIPO: MENOR PREÇO</b><br><b>UASG 456793</b><br><b>EXCLUSIVA PARA ME/EPP</b> | <b>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</b><br><br><b>Até 10 h 00 min do dia 21/02/2025</b><br>Início da sessão / disputa de lances:<br><b>10 h 00 min do dia 21/02/2025</b><br><br>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital. |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

**1 OBJETO**

Contratação de empresa para prestação de serviço contínuo de **Terapia Visual** para tratamento de paciente, em cumprimento de ordem judicial à 8ª Regional de Saúde - Francisco Beltrão/PR, **em caráter contínuo** e por prazo indeterminado (conforme decisões judiciais), a serem executados em parcelas mensais, mediante **formalização de Contrato**, por um **período de 12 (doze) meses**, com **possibilidade de sucessivas prorrogações**, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

**2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:**

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 25.885,44 (vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos).

**3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**Dotação Orçamentária:** 4760.10122358.163

**Ação orçamentária:** 8163 – Gestão Técnico Administrativo da SESA

**Fonte de recursos:** 500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Elemento de Despesa:** 3390.9104 – SENTENÇAS JUDICIAIS – FUNSAUDE

**4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br).

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **Eduardo Miura** e equipe de apoio **Aislan Correia dos Santos**, designadas pela Resolução/Portaria n.º **825/2024**, servidores(as) do(a) CPL/SESA.

**E-mail:** [eduardo\\_machado@sesa.pr.gov.br](mailto:eduardo_machado@sesa.pr.gov.br)

**Telefones:** (41) - 3360-6749

**Endereço:** **Avenida Prefeito Lothario Meissner, 350 – CEP 80.210-170, Curitiba / Paraná**

**O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo n.º 23.332.630-5 – Pregão Eletrônico n.º 55/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 2 de 50)

**5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

**5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.administracao.pr.gov.br/compras> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

**5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

**6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

**6.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**6.2** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 23.332.630-5 – Pregão Eletrônico nº 55/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 3 de 50)

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**

**1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

**2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**2.1** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**2.1.1.** Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

**2.2** O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de **MENOR PREÇO**.

**2.3** Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

**3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

**4 VIGÊNCIA:**

**4.1** O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

**4.1.1** O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**5. CONSÓRCIO:**

**5.1** Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

**6 ANEXOS:**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI – Locais de prestação de serviços;
- Anexo VII – **Minuta de Contrato**;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 23.332.630-5 – Pregão Eletrônico nº 55/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 4 de 50)

**CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO**

**1.1** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do **Governo Federal**, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**1.2** O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

**1.3** O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

**1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

**2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

**2.3** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

**2.3.1** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

**2.3.2** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

**2.3.3** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

**2.3.4** não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

**2.3.5** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.3.6** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

**2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

**2.3.7** As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**2.4** A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 23.332.630-5 – Pregão Eletrônico nº 55/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 5 de 50)

**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.6** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### **3 PROPOSTA INICIAL**

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.1.2** a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

**3.4** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**3.5** O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** Valor unitário e total do item;

**4.1.2** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

**4.3.1** o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

**4.3.2** Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**4.4** A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

**4.4.1.** cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 23.332.630-5 – Pregão Eletrônico nº 55/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 6 de 50)

**4.4.2.** cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

**4.5** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.6** O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

**4.7.** Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

**4.8.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.9.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.10** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

**5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

**5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,01 (um centavo de real)**.

**5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 23.332.630-5 – Pregão Eletrônico nº 55/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 7 de 50)

**5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**5.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

**5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.21** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.22** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**5.23** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.23.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.23.2** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.23.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

**5.24** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**6.2** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 23.332.630-5 – Pregão Eletrônico nº 55/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 8 de 50)

**6.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.2.2.** A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

**6.2.3.** A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

**6.2.4.** A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais

**6.2.5** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.2.5.1** Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexequível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).

**6.3** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.4.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.4.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

**6.5** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

**6.6.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

**6.7** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

**6.7.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.7.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.8** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 23.332.630-5 – Pregão Eletrônico nº 55/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 9 de 50)

**6.9** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.10** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.11.** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.11.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**6.12** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.13** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.14** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.14.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.14.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.15** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## **8. DESCRITIVO DA PROPOSTA**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 23.332.630-5 – Pregão Eletrônico nº 55/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 10 de 50)

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

**8.1.2** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do convênio) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**8.1.2.1** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do convênio, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

**8.1.3** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**8.1.4** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.2** Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## **9. OS RECURSOS**

**9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

**9.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2** A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

**9.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## **10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 23.332.630-5 – Pregão Eletrônico nº 55/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 11 de 50)

**10.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

**11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**11.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**11.1.1** Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2** Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**11.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466, de 2015.

**11.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

**11.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Estadual nº 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**11.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**11.5.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

**11.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual  
= 6%.

**11.8** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 23.332.630-5 – Pregão Eletrônico nº 55/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 12 de 50)

## **12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**12.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

**12.2.1.** multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**12.2.2.** multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**12.2.3.** multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**12.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

**12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

## **13 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**13.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**13.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**13.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 23.332.630-5 – Pregão Eletrônico nº 55/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 13 de 50)

**13.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**13.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**13.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**13.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**13.10** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2022.

CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO  
**Secretário da Saúde do Paraná**  
**Secretaria de Estado da Saúde do Paraná**



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.332.630-5 – Pregão Eletrônico nº 55/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 14 de 50)

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

**1.1** Contratação de empresa para prestação de serviço contínuo de **Terapia Visual** para tratamento de paciente, em cumprimento de ordem judicial à 8ª Regional de Saúde - Francisco Beltrão/PR, **em caráter contínuo** e por prazo indeterminado (conforme decisões judiciais), a serem executados em parcelas mensais, mediante **formalização de Contrato**, por um **período de 12 (doze) meses**, com **possibilidade de sucessivas prorrogações**, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, conforme especificações estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

**LOTE 01 (Exclusivo para ME e EPP)**  
**Terapia Visual**

| Lote 1 | Descrição do objeto                               | CÓD. GMS  | CÓD. BR (Compras.gov) | Unidade de medida | Qtd. 12 meses | Preço Unitário Máximo | Preço Total Máximo para 12 meses |
|--------|---------------------------------------------------|-----------|-----------------------|-------------------|---------------|-----------------------|----------------------------------|
| Item 1 | <b>Terapia Visual: 03 (três) sessões semanais</b> | 601.72169 | 931-568               | Sessões           | 168           | <b>R\$ 154,08</b>     | <b>R\$ 25.885,44</b>             |

**Obs. 1:** A quantidade semanal de sessões previstas na no tópico da “descrição do objeto” deve ser respeitada por força do que consta na ordem judicial e laudos médicos. Caso haja valor residual ao término dos 12 (doze) meses, o valor remanescente será estornado.

**Obs. 2:** A disputa do lote se dará pelo Valor Unitário (Critério de Aceitabilidade de Preços).

**Obs. 3:** O valor do futuro contrato será o valor final proposto na fase de disputa do certame;

**Obs. 4:** Para o envio da proposta final, após a disputa, a empresa vencedora deverá preencher a redução para os preços: Unitários e 12 meses.

**1.1.1 Valor total máximo estimado para o certame:**

| LOTE      | PREÇO GLOBAL MÁXIMO DO LOTE                                                                              |
|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>01</b> | <b>R\$ 25.885,44 (vinte e cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)</b> |

**1.1.2** Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

**1.1.2.1 Cálculo da quantidade total de sessões:** Os meses são compostos por 4 semanas inteiras e, no máximo, 3 dias adicionais, o que representa 0,43 semana (1/7\*3). Com base nisso, define-se cada mês com 4,43 semanas, que são multiplicadas pela quantidade semanal de sessões definida na Ordem judicial e o seu



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 23.332.630-5 – Pregão Eletrônico nº 55/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 15 de 50)

resultado é arredondado para cima, pois no lançamento da solicitação de compra no sistema GMS são necessárias unidades de medida mensais inteiras. O número resultante é multiplicado pelo prazo do contrato (em meses). Com o cálculo dessa forma, não existe possibilidade de zerar o saldo de sessões contratadas antes do término do prazo contratual, desde que, logicamente, o quantitativo semanal advindo da ordem judicial seja seguido e eventual sobra de valor é estornado como ocorre em caso de serviço que não é, efetivamente, executado.

**1.1.3** A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global do Lote (somatório total das sessões em cada Lote). A justificativa para o regime de execução decorre da impossibilidade de parcelamento do Lote por ser tratamento de um único paciente não cabendo pluralidade de contratos para o mesmo objeto, conforme melhor justificado no tópico “5 Do parcelamento do objeto”.

**1.1.4** O prazo de vigência do Contrato de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

**1.1.4.1** O prazo foi definido por serem serviços oriundos de duas Ordens judiciais, as quais não preveem prazo final (prazo indeterminado);

**1.1.4.2** O contrato poderá ser encerrado antes do término de sua vigência nos casos de interrupção/suspensão dos tratamentos por qualquer motivo e por eventual ordem judicial que determine a interrupção/ suspensão dos tratamentos.

**1.1.4.3** O contrato também poderá ser encerrado antes do término de sua vigência nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021 e demais casos permissivos na legislação vigente.

## **1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1.2.1** Os serviços serão executados respeitando as quantidades de sessões prescritas semanalmente nas documentações das ordens judiciais (vide tópico 1.3 e subitens), no entanto o contrato será executado em parcelas mensais (4 ou 5 semanas, a depender do mês).

**1.2.1.1** A quantidade semanal de sessões previstas na descrição do objeto acima deve ser respeitada por força do que consta nas ordens judiciais e laudos médicos.

**1.2.2** Os serviços (tratamentos) deverão ser realizados por profissionais devidamente habilitados e registrados nos respectivos órgãos de classes, quando houver. Também deverão ser realizados em local apropriado para a prática dos tratamentos e com duração mínima obedecendo a prescrição médica de cada tratamento.

**1.2.3** Mensalmente deverá ser apresentado, obrigatoriamente, ao setor técnico competente da 8ª Regional de Saúde, SCRACA - Seção de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria, relatório contendo, no mínimo, a quantidade de sessões realizadas no período, assinatura do paciente ou de seu responsável e do profissional, descrição das atividades realizadas e da resposta do paciente, além de outras exigências do fiscal do contrato.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 23.332.630-5 – Pregão Eletrônico nº 55/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 16 de 50)

**1.2.4** O fornecimento de toda a mão de obra, insumos e materiais, se necessários para a execução do serviço, é de responsabilidade da CONTRATADA.

**1.2.5** A CONTRATADA deverá ter um **responsável técnico devidamente habilitado** para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes aos tratamentos, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.

**1.2.6** O fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) ao profissional e ao paciente, caso for necessário, é de responsabilidade da CONTRATADA.

**1.2.7** As especificações para cada paciente (e Lote), bem como a forma de execução de cada tratamento e requisitos, estão descritos abaixo, extraídas da Motivação de ato, elaborada pelo setor técnico competente da 8ª Regional de Saúde (SCRACA - Seção de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria):

**1.2.9** Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários e/ou sócio, profissional com a qualificação para a prestação dos serviços, por meio da apresentação de documento de especialização, certificação ou formação correspondente em Terapia Visual ou estimulação visual, para as sessões de terapia visual (estimulação visual).

**1.2.10** A terapia visual é um atendimento onde o paciente será assistido por um profissional habilitado em seu consultório e terá uma terapia direcionada à otimização da sua visão residual e capacidade funcional para melhorar sua qualidade de vida, além de promover a estimulação da eficiência visual, favorece o uso funcional da visão em todas as situações do cotidiano, auxiliando a criança com deficiência visual a interagir com o meio e com as pessoas.

### **1.2.11 EXIGÊNCIA COMPLEMENTAR:**

Conforme justificativas/exigências complementares inseridas ao processo em documento a parte elaborado pelo setor técnico competente da 8ª Regional de Saúde (SCRACA - Seção de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria), Para as sessões terapia visual (estimulação visual), a contratada deverá estar **localizada em até 200 km do município de Ampére**. Devido à frequência das sessões, condição clínica do paciente e tempo de deslocamento entende-se que é necessário limitação da distância. As sessões devem ser de no mínimo 45 minutos de duração e realizadas na frequência prescrita de 2 a 3 vezes por semana.

**1.2.12.1** Não há exigência de instalação prévia à contratação na distância referida, no entanto a contratada deve possuir instalações devidamente licenciada e de acordo com todas as normas sanitárias e outras vigentes, além de atender, no local, todas as especificações previstas neste Termo de Referência e demais documentos do Edital.

**1.2.13** O contratado deverá apresentar relatório mensal dos atendimentos realizados, contendo data, hora de início e fim da sessão, descrição do atendimento, assinatura do paciente/responsável e assinatura e carimbo do profissional.

### **1.3 DA PADRONIZAÇÃO**

Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT) ainda não foi implantado na integralidade pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - órgão responsável.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 23.332.630-5 – Pregão Eletrônico nº 55/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 17 de 50)

Deste modo, não foi possível utilizar o catálogo eletrônico de padronização na presente contratação.

Porém, esclarece-se que as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

## **1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**1.4.1** O serviço será prestado em 12 (doze) parcelas mensais, nos locais, prazo e critérios definidos abaixo:

**1.4.2 Local de execução do serviço:** Os serviços serão prestados na sede da contratada a qual deverá guardar distância máxima de 200 km em relação ao município de Ampére/Pr para o Lote 01, disponibilizando todos os aparelhos, instalações e insumos (se necessários), conforme especificações técnicas, no dia e hora agendados pela SECAO DE REGULAÇÃO, AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO - SCRACA, da 8ª Regional de Saúde, acordado pelo prestador e paciente.

**1.4.3 Localização da contratada:** a contratada deverá estar localizada no município onde o paciente é domiciliado ou em município próximo (não mais que 200 km de distância), local este onde será prestado o serviço.

**1.4.2.1** Justifica-se que a delimitação geográfica deve ser prevista na solução desta necessidade de aquisição, considerando que o objeto da licitação se destina a pacientes, para cuidado de saúde, os quais não devem ser submetidos a longas distâncias para realização do tratamento, pelos motivos abaixo expostos:

I. Há prescrição médica de alta carga horária de tratamento para as pacientes, em uma média de 03 (TRÊS) sessões semanais;

II. O paciente apresenta quadro clínico complexo sendo um paciente diagnosticado com retinopatia da prematuridade (CID10 H35.1), Prematuridade extrema (CID10 P07.3), Dilatação ventricular cerebral (CID10 Q03), Epilepsia (CID10 G40.3), Paralisia Cerebral Tetraespástica (CID10 G80.0), e o outro paciente diagnosticada com Paralisia Cerebral Tetraespástica (CID10 G80.0). Deste modo, submeter essas pacientes a longa distâncias causariam muita fadiga física e emocional impactando negativamente no desenvolvimento do tratamento;

III. O transporte é disponibilizado pelo município, sendo que maiores distâncias acarretará em maiores gastos ou até indisponibilidade de transporte pela administração municipal;

IV. Foi realizada pesquisa de mercado e foi verificado que há prestadores de serviços dentro da região delimitada que atendem o objeto desta aquisição, desta forma, a licitação não seria prejudicada por esta exigência de atendimento em estabelecimento localizado em até 200 km da residência do paciente, conforme pesquisa de preços.

V. Desta forma, é inviável submeter o paciente a viagens longínquas, sendo essencial o atendimento da paciente seja realizado na sede da contratada, a qual deve se localizar em até 200 km do município de residência das pacientes, a saber: município de Ampére– PR.

## **2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Deverá ser adquirido serviço de sessões de Terapia Visual (estimulação visual).

A contratação dos serviços servirá para cumprimento as decisões judiciais conforme descritas:



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 23.332.630-5 – Pregão Eletrônico nº 55/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 18 de 50)

1) Ação Civil Pública autos nº 0000413-16-2023.8.16.0186, de origem da Vara da Infância e da Juventude – Seção Cível – Ampére, Ficha Técnica nº 618/2023 PGE/PRS, referente ao fornecimento do tratamento médico de acordo as necessidades do infante, conforme a prescrição médica. De acordo com a prescrição e relatório médico, a indicação de realização de terapia de estimulação visual (terapia visual) de 2 a 3 vezes por semana. Paciente possui retinopatia da prematuridade (CID10 H35.1), Prematuridade extrema (CID10 P07.3), Dilatação ventricular cerebral (CID10 Q03), Epilepsia (CID10 G40.3), Paralisia Cerebral Tetraespástica (CID10 G80.0). Está indicado urgência no tratamento devido ao menor se encontrar no auge de seu potencial para o desenvolvimento neurológico, porém, com atraso global no desenvolvimento neuropsicomotor, sendo que a estimulação visual busca aumentar o potencial visual do menor, permitindo assim melhor interação com o meio, aprendizado e desenvolvimento.

A terapia visual é um tratamento específico para exploração do potencial visual, reduzir as chances de baixa visão, prevenir a privação visual e evolução para baixa visão devido a retinopatia da prematuridade. Esta terapia é como uma fisioterapia para o sistema visual, incluindo olhos e partes do cérebro que controlam a visão, que consiste em realizar certos exercícios visuais para melhorar as habilidades visuais que estão alteradas.

### **3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1** A presente demanda trata-se de contratação para atendimento de ordem judicial com intimação realizada para:

1) Cumprimento a Ação Civil Pública autos nº 0000413-16-2023.8.16.0186, de origem da Vara da Infância e da Juventude – Seção Cível – Ampére, Ficha Técnica nº 618/2023 PGE/PRS, intimação em 02/03/2023, com prazo para cumprimento em cinco dias úteis, para o fornecimento do tratamento médico de acordo as necessidades do infante, conforme a prescrição médica. De acordo com a prescrição e relatório médico, a indicação de realização de terapia de estimulação visual (terapia visual) de 2 a 3 vezes por semana.

Além disto, em virtude da situação do paciente, que possui diagnóstico de retinopatia da prematuridade (CID10 H35.1). Prematuridade extrema (CID10 P07.3), Dilatação ventricular cerebral (CID10 Q03), Epilepsia (CID10 G40.3), Paralisia Cerebral Tetraespástica (CID10 G80.0); a contratação pelo Estado se mostra urgente de modo a fornecer o serviço do qual a criança necessita e, conseqüentemente, dar cumprimento à determinação judicial.

Considerando que de acordo com o relatório médico está indicado urgência no tratamento devido ao menor se encontrar no auge de seu potencial para o desenvolvimento neurológico, porém, com atraso global no desenvolvimento neuropsicomotor, sendo que a estimulação visual busca aumentar o potencial visual do menor, permitindo assim melhor interação com o meio, aprendizado e desenvolvimento e tendo em vista que não há prazo para o término do tratamento, entende-se que o não fornecimento poderia comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional do Estado, caracterizando-se, assim, uma situação de emergência.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 23.332.630-5 – Pregão Eletrônico nº 55/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 19 de 50)

Foi solicitado em 31/03/2023 dilação de prazo de 60 dias para os trâmites de aquisição do serviço, sendo sugerido a apresentação de conta do FUNSAUDE para atendimento neste período da tramitação da aquisição; e

Considerando que de acordo com o relatório médico está indicado que o tratamento da menor deve ser por tempo indeterminado de forma ininterrupta, entende-se que o não fornecimento poderia comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional do Estado, caracterizando-se, assim, uma situação de emergência.

Foi solicitado na ocorrência do recebimento do Adendo a dilação de prazo de para os trâmites de aquisição do serviço, sendo indicado a apresentação de conta do FUNSAUDE para atendimento neste período da tramitação da aquisição.

Além disto, considerando que os pacientes judicializaram suas demandas em virtude de não terem obtido, no Sistema Único de Saúde (SUS), o tratamento de que necessita, fica o Estado obrigado, por determinação judicial, a providenciar a contratação do serviço, sendo este necessário para manutenção de suas atividades finalísticas, tais como garantir a saúde, por meio da formulação e execução de políticas econômicas e sociais que visem à redução de riscos de doenças e de outros agravos e no estabelecimento de condições que assegurem acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para a sua promoção, proteção e recuperação.

#### **4 PESQUISA DE PREÇOS**

Informamos que a pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao artigo 368 do Decreto Estadual 10.086/2022. Os meios utilizados para a composição da cesta de preços, visando aferir o preço de mercado, e visando maior amplitude possível de fontes, foram:

(...)

*II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

(...)

*IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;*

*V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e*

(...)

A metodologia utilizada para a coleta dos preços de mercado a partir desses parâmetros consta detalhada abaixo:

**I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 23.332.630-5 – Pregão Eletrônico nº 55/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 20 de 50)

Não foram encontrados dados para estes parâmetros, conforme comprovantes acostados a este processo.

**II - Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:**

Foram incluídos preços de uma contratação para os mesmos tratamentos por este órgão, cujo contrato está vigente. Também foi incluído o preço do pregão anterior para este objeto. Trata-se de um preço válido pois o pregão foi anulado após a disputa (por um erro interno), e dessa forma o preço final passou pelo crivo da disputa eletrônica do pregão.

**III - Utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:**

Não foram encontrados dados para estes parâmetros, conforme comprovantes acostados a este processo que constam os filtros de pesquisa utilizados, bem como a data e hora de acesso. Sites consultados: Bancos de Preços (plataforma fechada); <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/> (Site de compras do Governo Federal).

**IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores:**

Foram consultados todas as empresas/profissionais que se tem conhecimento, mediante levantamento feito pelo setor técnico demandante, sejam locais ou regionais, estes últimos limitados à distância de 200 KM da residência dos pacientes (justificado também pelo setor técnico em documento próprio). As cidades mais pesquisadas foram Francisco Beltrão/Pr, Pato Branco/Pr e Cascavel/Pr, por representarem grandes polos em saúde e não possuir distância superior aos 200 Km da cidade de Ampére/Pr. Foram 9 (nove) empresas contatadas via e-mail e via telefone, além de diversos contatos somente via telefone. O resultado foi 3 (três) cotações válidas. Os demais não responderam, após repetidos contatos ou relataram não ter interesse ou agenda.

**Justificativa da escolha dos fornecedores consultados:** Não houve escolha de empresas a serem consultadas, uma vez que todas que se tem conhecimento foram consultados.

**V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná:**

Conforme documento acostado ao processo, não foi possível acessar o aplicativo Notas Paraná. No entanto, foram acostadas ao processo, e juntadas à cesta de preços do Mapa de formação de preços, notas fiscais solicitadas às clínicas referentes a prestações dos mesmos serviços a outras entidades de direito público ou privado ou a pessoas físicas.

**VI - Preços de tabelas oficiais.**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 23.332.630-5 – Pregão Eletrônico nº 55/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 21 de 50)

Não foram encontrados dados para estes parâmetros

### **Critério de Preço Máximo adotado para o Processo Licitatório**

Adotou-se o parâmetro da MEDIANA para a definição do preço máximo, por levar em consideração a ocorrência de disparidade de valores unitários, possivelmente devido à amplitude regional da pesquisa de preços (limitada a 200 km, conforme justificado pelo setor técnico).

Dado o baixo quantitativo de empresas/profissionais habilitados aos tratamentos, a possibilidade de licitação deserta é presente. O parâmetro de menor preço restringiria ainda mais a participação de empresas que se enquadram às especificações técnicas do objeto.

A mediana foi usada, então, para evitar que o preço para cada item seja discrepante para baixo ou para cima, diminuindo o risco de licitação deserta ou fracassada, bem como o risco de não execução do Contrato.

### **5 PARCELAMENTO DO OBJETO**

O objeto da presente contratação será em 01 Lote contendo apenas 01 item por Lote.

Trata-se de objeto indivisível, mesmo se tratando de várias sessões que compõem o total de cada Lote, pois não é possível que o paciente realize (por exemplo) 75% das sessões semanais em uma clínica e 25% em outra ou mesmo 1/3 em uma e 2/3 em outra, pois o tratamento bem como a evolução do paciente é sequencial. Além disso, as sessões serão executadas de modo sequencial ao longo da vigência do contrato e este processo licitatório resultará em início da execução imediata, o que, caso fosse fracionado o mesmo tratamento, ocasionaria 2 contratos para um único paciente e sendo executados simultaneamente.

### **6 SUSTENTABILIDADE**

No tópico “SUSTENTABILIDADE” do Termo de Referência deverão ser inseridas as práticas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, conforme o art. 361 e 363 do Decreto n.º 10.086, de 2022:

*O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade:*

Art. 361

(...)

*IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;*

(...)

Art. 363

*I - que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;*

*II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;*



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 23.332.630-5 – Pregão Eletrônico nº 55/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 22 de 50)

*III - que observe a Resolução CONAMA nº 20 , de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;*

*IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;*

*(...)*

## **7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Com base no dispositivo acima, ambos os Lotes serão exclusivos para ME e EPP.

## **8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS**

**8.1** Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

**8.2** Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

**8.3** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

## **9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

**9.1.1** serviço continuado (ininterrupto), sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

**9.1.2** A contratada deverá cumprir todos os requisitos previstos no tópico “Especificações Técnicas” e demais requisitos previstos em outros tópicos;

**9.1.3** O prazo de vigência inicial do contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

**9.1.3.1** O contrato poderá ser encerrado antes do término de sua vigência nos casos de interrupção permanente dos tratamentos por qualquer motivo e por eventual ordem judicial que determine a interrupção permanente dos tratamentos.

**9.2** Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias à prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

**9.3** Conforme pactuado na Comissão Intergestores Bipartite através da Deliberação nº 034, de 13/04/2007, que aprova o Manual de Regulamentação para Tratamento Fora



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 23.332.630-5 – Pregão Eletrônico nº 55/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 23 de 50)

de Domicílio – TFD do SUS-PR, define que a responsabilidade das despesas para Tratamento Fora de Domicílio é da Secretaria Municipal de Saúde quando intermunicipal. Entre as despesas incluem o transporte e diárias, quando previsto nas normativas.

Dessa forma, a obrigação não está especificada nas decisões judiciais, no entanto, há a normativa de que é atribuição do município efetuar o transporte intermunicipal.

## **10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

### **10.1 São obrigações do Contratado:**

**10.1.1** executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

**10.1.2** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.1.3** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

**10.1.4** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.1.5** utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.1.6** zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

**10.1.7** apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

**10.1.8** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

**10.1.9** atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

**10.1.10** instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

**10.1.11** instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 23.332.630-5 – Pregão Eletrônico nº 55/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 24 de 50)

los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

**10.1.12** relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**10.1.13** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.14** manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

**10.1.15** manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.16** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

**10.1.17** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.17.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.17.2** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

**10.1.17.3** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.17.4** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

**10.1.17.5** impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**10.1.17.6** omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**10.1.18** Conforme o inciso XVII do art. 92 da Lei nº 14.133/21, o contratado deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**10.1.19** Além das obrigações descritas, devem ser observadas outras obrigações específicas em função da peculiaridade do objeto a ser contratado;

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 23.332.630-5 – Pregão Eletrônico nº 55/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 25 de 50)

referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

**10.2.7** efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

## **11. GARANTIA DA EXECUÇÃO**

**11.1** Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

**11.1.1** Não se faz necessário, neste caso concreto, pois se trata de serviço em que seu pagamento só será realizado após a efetiva execução pela empresa e do envio do relatório de realização assinado pelo paciente ou seu responsável, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

## **12 FORMA DE PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 23.332.630-5 – Pregão Eletrônico nº 55/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 26 de 50)

regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**12.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**12.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**12.3** O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**12.3.1** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**12.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**12.5** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

**12.6** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

**12.6.1** O Contratado deverá enviar junto à nota fiscal dos relatórios de atividades assinados pelo paciente ou pelo seu responsável legal.

### **13 DO REAJUSTAMENTO**

**13.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

**13.2** Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 23.332.630-5 – Pregão Eletrônico nº 55/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 27 de 50)

aplicação, pela CONTRATANTE, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**13.2.1** O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

**13.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**13.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**13.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**13.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**13.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**13.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

**13.8.1** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**13.8.2** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**13.9** Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

## **14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

## **15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**15.1** É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

**15.1.1** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**15.1.2** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

**15.1.3** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

**15.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.



## **16 CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**16.1** O serviço terá início em até 15 dias, contados da assinatura do Contrato.

**16.2** Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 15 dias.

**16.2.2** Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

**16.3** Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

**16.4** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**16.4.1** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**16.5** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**16.6** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

**17.1** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

**17.1.1** Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

**17.1.2** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**17.2** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**17.3** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

**17.3.1** Definição de situações (indicadores) que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de grau de correspondência de 1 a 5, de acordo com os



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 23.332.630-5 – Pregão Eletrônico nº 55/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 29 de 50)

Indicativos de metas a cumprir, compreendendo descontos de 0,1% a 2,0% do valor mensal contratado.

**17.3.2** A notificação quanto à existência de irregularidades na execução no contrato deverá ser por escrito, independente da gravidade da situação ou da reincidência do fato, podendo ser enviada por e-mail, AR, ou ambos. A CONTRATADA deverá acusar o seu recebimento, onde no e-mail estará apontando data e hora do recebimento.

**17.3.4** Constatando irregularidade passível de notificação, o Fiscal do Contrato preencherá Termo de Notificação, relatando a ocorrência, seu tipo e nível, grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido e demais dados julgados relevantes para o perfeito entendimento e avaliação da ocorrência;

**17.4** A CONTRATANTE considerará entregue o Termo de Notificação que, voluntariamente, não for recebido pela CONTRATADA, devendo ser, a partir desta ocorrência, o nível da irregularidade elevado ao nível “grave” e, em já sendo “grave”, ao nível “gravíssimo”, ficando a data desta ocorrência como data do efetivo recebimento;

**17.5** Após o recebimento, o preposto da CONTRATADA deverá apresentar as devidas justificativas e tratativas para a(s) ocorrência(s) apontada(s), respeitando a tabela de prazos a seguir:

| TIPO | NÍVEL DE GRADUAÇÃO | PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS JUSTIFICATIVAS E TRATATIVAS |
|------|--------------------|---------------------------------------------------------|
| 1    | Levíssima          | 48 horas                                                |
| 2    | Leve               | 24 horas                                                |
| 3    | Média              | 12 horas                                                |
| 4    | Grave              | 10 horas                                                |
| 5    | Gravíssima         | 08 horas                                                |

**17.6** O nível de graduação da irregularidade será classificado pelo Fiscal do Contrato, considerando os efeitos da irregularidade e/ou as consequências/comprometimento dos serviços locais prestados pela Unidade SESA ocasionados pela falha.

**17.7** Os indicadores a serem monitorados mensalmente pelos fiscais e gestores dos contratos são:

|                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 1</b>      | Cumprimento dos prazos estipulados para a execução dos serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| <b>Prazo</b>            | O serviço será prestado em 12 parcelas, nos locais, prazo e critérios definidos no item 1.4 deste termo de referência:                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| <b>Forma de entrega</b> | Enviar relatório de frequência juntamente com a Nota Fiscal, no qual deverá informar os dias em que o paciente foi atendido, bem como o horário de início e término das atividades, de modo a possibilitar a aferição de que a carga horária semanal contratada está sendo cumprida.<br>O relatório deverá ser elaborado e assinado pelos profissionais responsáveis pela realização das sessões e pelo responsável pelo paciente. |



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 23.332.630-5 – Pregão Eletrônico nº 55/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 30 de 50)

|                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Indicador 2</b>    | Avaliar a qualidade do serviço prestado pela empresa CONTRATADA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Previsão no Contrato: | A CONTRATADA deverá cumprir todos requisitos e especificações técnicas previstas no edital                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Forma de entrega      | Enviar relatório mensal juntamente com a Nota Fiscal constando: 1) as atividades realizadas ao longo do mês; 2) a evolução do paciente e a eficácia do tratamento com relação às metas estabelecidas no plano terapêutico individual; 3) a frequência do paciente; 4) nome completo, assinatura e dados de registro no conselho de classe do(s) profissional(is) que realizar(em) o atendimento; 5) nome completo e assinatura do responsável pela paciente; 6) identificação da empresa (razão social, CNPJ, telefone e e-mail); 7) número dos autos e da ficha técnica. |

**17.8** A fim de aferir se houve cumprimento dos indicadores, o fiscal utilizará para critério de avaliação e pontuação as tabela abaixo:

**Tabela de ações em caso de ocorrências**

| Cumpriu as exigências estipuladas nos indicadores e no contrato |                                                                    | Cumpriu a Solicitação? |                                                     | Cumpriu a 1ª notificação? |                                                     |
|-----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------------------|
| Sim                                                             | Não                                                                | Sim                    | Não                                                 | Sim                       | Não                                                 |
| Ok                                                              | Fazer contato com a empresa para a execução/regularização imediata | Ok                     | 1ª Notificação por escrito para a execução imediata | Ok                        | 2ª Notificação por escrito para a execução imediata |
| -                                                               | -                                                                  | -                      | Pontuar                                             | -                         | Pontuar                                             |

**Tabela de Pontuação de ocorrências e Glosa de Nota Fiscal**

| Item | Descumprimento                                                                                                                               | Penalidade                                |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|
| 1    | Não cumprir o prazo acordado de execução dos serviços (XX dias) ou o prazo acordado com cada fiscal.                                         | Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência   |
| 2    | Utilizar profissional não habilitado / capacitado para executar os serviços contratados.                                                     | Perda de 4 (quatro) pontos por ocorrência |
| 3    | Não informar/comunicar ao fiscal do contrato no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local dos serviços.       | Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência   |
| 4    | Deixar de elaborar e planejar o relatório de avaliação do paciente ou não apresenta-lo dentro dos prazos estipulados no Termo de Referência. | Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência   |
| 5    | Não apresentar os documentos obrigatórios                                                                                                    | Perda de 2 (dois)                         |



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 23.332.630-5 – Pregão Eletrônico nº 55/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 31 de 50)

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                         |
|---|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
|   | exigidos no item 12.1 do trecho de referência com data de validade vigente mensalmente                                                                                                                                                                          | pontos por ocorrência                   |
| 6 | Deixar de cumprir a legislação aplicável à execução dos serviços contratados                                                                                                                                                                                    | Perda de 3 (dois) pontos por ocorrência |
| 7 | Não atendimento de chamados para correções de serviços considerados insatisfatórios pelo Fiscal do Contrato. Devendo o fiscal da CONTRATANTE registrar e fundamentar as justificativas da não aceitação do serviço inicialmente executado, comprovando a falha. | Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência |
| 8 | Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais                                                                                                                                                             | Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência |
| 9 | Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições                                                                                                                                                                   | Perda de 3 (dois) pontos por ocorrência |

**17.9** Os pontos de cada penalidade serão aplicados sobre o fechamento da fatura. A fatura terá valor inicial igual a 100, sofrendo deduções dos pontos de forma cumulativa. Conforme forem deduzindo pontos de uma ou mais penalidade, será aplicado desconto sobre a fatura conforme tabela a seguir:

| Pontos no fechamento da fatura   | Fechamento do valor total do mês a ser faturado |
|----------------------------------|-------------------------------------------------|
| $\geq 95$ pontos                 | 100%                                            |
| $\geq 90$ pontos e $< 95$ pontos | 97%                                             |
| $\geq 85$ pontos e $< 90$ pontos | 94%                                             |
| $\geq 80$ pontos e $< 85$ pontos | 91%                                             |
| $\geq 75$ pontos e $< 80$ pontos | 88%                                             |
| $\geq 70$ pontos e $< 75$ pontos | 85%                                             |
| $< 70$ pontos                    | 80%                                             |

**17.10** As ações em caso de Reincidência de Glosas serão executadas pelo fiscal conforme planilha abaixo:

| 1º Glosa                                               | 2º Glosa                                                      | 3º Glosa                                                                                                         | 4ª Glosa                                                                           |
|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| Monitorar com atenção a execução dos próximos serviços | Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR | Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR<br>Analisar a possibilidade de rescisão contratual | Solicitar a instauração de PAAR<br>Analisar a possibilidade de rescisão contratual |



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 23.332.630-5 – Pregão Eletrônico nº 55/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 32 de 50)

## **18.SUBCONTRATAÇÃO**

**18.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 8163;

Fonte de Recursos: 500;

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa: 3 3 90 – 91.04.

## **20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

## **21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.**

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

**Francisco Beltrão, 16 de Janeiro de 2025.**

*(Assinado eletronicamente)*

**Jeziel Bonifácio**

**DVADR/8ªRS**

**Responsável pela elaboração do Termo de Referência**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 23.332.630-5 – Pregão Eletrônico nº 55/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 33 de 50)

**ANEXO II**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **24 horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

**1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal <https://pncp.gov.br/>, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

**1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.4.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**1.4.1.1** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**1.4.1.2** para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**1.4.1.3** os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**1.4.1.3.1** as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**1.4.1.4** a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

Ativo Total



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 23.332.630-5 – Pregão Eletrônico nº 55/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 34 de 50)

SG = -----;  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante  
LC = -----; e  
Passivo Circulante

**1.4.1.5** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a **1,0** no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a **1,0** no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a **1,0** no índice de Liquidez Corrente (LC).

**1.4.1.6** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

**1.4.1.7** As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de **10% do valor estimado** da contratação ou item pertinente.

**1.5.** Indicar responsável técnico devidamente habilitado terapia visual com registro no Conselho do Exercício Profissional.

**1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).**

**1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

**1.7.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.7.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.8** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.9** Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.10** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.11** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.332.630-5 – Pregão Eletrônico nº 55/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 35 de 50)

ANEXO III  
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55 Ano: 2025

A - DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

|                      |          |                      |  |
|----------------------|----------|----------------------|--|
| Prestador de serviço |          | Inscrição Estadual : |  |
| CNPJ/CPF :           |          |                      |  |
| Endereço :           |          |                      |  |
| Bairro:              |          |                      |  |
| CEP:                 | Cidade:  | Estado:              |  |
| Telefone:            | Fax:     | e-mail:              |  |
| Banco:               | Agência: | Conta-corrente:      |  |

Constitui objeto desta licitação: Prestação de serviço contínuo de **Terapia Visual** para tratamento de paciente, em cumprimento de ordem judicial à 8ª Regional de Saúde - Francisco Beltrão/PR, **em caráter contínuo** e por prazo indeterminado (conforme decisões judiciais), a serem executados em parcelas mensais, mediante **formalização de Contrato**, por um **período de 12 (doze) meses**, com **possibilidade de sucessivas prorrogações**, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

| Lote 1 | Descrição                                         | Unidade de medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--------|---------------------------------------------------|-------------------|------------|----------------|-------------|
|        | <b>Terapia Visual: 03 (três) sessões semanais</b> | Sessões           | 168        | R\$            | R\$         |

- A validade da proposta é de **120 (cento e vinte) dias**.
- A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.
- Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.
- Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
- O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
- O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo n° 23.332.630-5 – Pregão Eletrônico n° 55/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 36 de 50)

**ANEXO IV**

**MODELO DE PROCURAÇÃO<sup>1</sup>**

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 55/2025, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

---

OUTORGANTE

<sup>1</sup> A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo n° 23.332.630-5 – Pregão Eletrônico n° 55/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 37 de 50)

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1** Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

---

**Nome do representante legal**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 23.332.630-5 – Pregão Eletrônico nº 55/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 38 de 50)

**ANEXO VI**  
**LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

| <b>ESTABELECIMENTO DO CONTRATADO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><b>Local de Prestação dos Serviços:</b> Os serviços serão prestados na sede da contratada a qual deverá guardar distância máxima de 200 km em relação ao município de Ampére/Pr para o Lote 01, disponibilizando todos os aparelhos, instalações e insumos (se necessários), conforme especificações técnicas, no dia e hora agendados pela SEÇÃO DE REGULAÇÃO, AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO - SCRACA, da 8ª Regional de Saúde, acordado pelo prestador e paciente.</p> |
| <p><b>Horário de Funcionamento:</b> O horário de atendimento ao paciente será conforme acordado entre as partes.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 23.332.630-5 – Pregão Eletrônico nº 55/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 39 de 50)

ANEXO VII  
MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO Nº XXXXXXXXX

**CONTRATANTE:** O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão Secretaria de Estado da Saúde, com sede no(a) Rua Piquiri 170, Rebouças, Curitiba/Pr XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto nº XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX.

**CONTRATADO(A):** [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 55/2025 (protocolo n.º 23.332.630-5) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 OBJETO:**

Prestação de serviço contínuo de **Terapia Visual** para tratamento de paciente, em cumprimento de ordem judicial à 8ª Regional de Saúde - Francisco Beltrão/PR, **em caráter contínuo** e por prazo indeterminado (conforme decisões judiciais), a serem executados em parcelas mensais, mediante **formalização de Contrato**, por um **período de 12 (doze) meses**, com **possibilidade de sucessivas prorrogações**, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, conforme descrito no Termo de Referência.

**2 FUNDAMENTO:**

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º 55/2025, objeto do processo administrativo n.º 23.332.630-5, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

**3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

**3.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços **unitários** previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

**3.2** O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (**VALOR POR EXTENSO**).

**3.2.1** O valor previsto no item 3.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados."

**3.3** No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

**4 REAJUSTE**

**4.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192/2001, utilizando-se do **IPCA/IBGE**.

**4.1.1** O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até trinta dias antes do fim de cada período de doze meses.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 23.332.630-5 – Pregão Eletrônico nº 55/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 40 de 50)

**4.1.2** A assinatura do aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

**4.2** O reajuste será concedido mediante apostilamento, conforme dispõe o § 6.º do art. 170 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022.

**4.2.1** Para o primeiro reajuste a data base será do orçamento estimado (data da resposta à consulta de preços).

**4.2.1.1** Fica estabelecida a data 22.08.2024 como data do orçamento estimado (data do fechamento do mapa de orçamentos)

**4.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**4.3.1** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**4.3.1.1** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

## **5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**5.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**5.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**5.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**5.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

## **6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:**

**6.1** A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Unitário**.

**6.2** O serviço terá início em até **15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato**.

**6.3** Os serviços serão prestados no endereço do paciente conforme **Anexo VI**, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

**6.4** Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico; no prazo de **15 (quinze) dias**.

**6.5** Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

**6.6** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**6.6.1** Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.7** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**6.8** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 23.332.630-5 – Pregão Eletrônico nº 55/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 41 de 50)

fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

## **7 FONTE DE RECURSOS:**

### **7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:**

Gestão/Unidade: 4760 – Fundo Estadual de Saúde

Fonte de Recursos: 500 – Ordinário não vinculado

Programa de Trabalho 8163 – Gestão técnico administrativo da SESA

Elemento de Despesa: 3390.9104 – Sentenças judiciais

**Empenho nº:**

## **8 VIGÊNCIA:**

**8.1** O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

**8.1.1** A vigência do contrato está condicionada à higidez da decisão judicial, a falta de eficácia da mesma tornará o contrato extinto.

## **9 PAGAMENTO:**

**9.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**9.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**9.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**9.3** O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**9.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**9.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 23.332.630-5 – Pregão Eletrônico nº 55/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 42 de 50)

**9.5** O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

**9.6** Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

## **10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

**10.1.2** reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**10.1.3** Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

**10.1.4** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

**10.1.5** utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

**10.1.6** zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

**10.1.7** apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

**10.1.8** responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

**10.1.9** atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

**10.1.10** instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

**10.1.11** instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

**10.1.12** relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

**10.1.13** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**10.1.14** manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

**10.1.15** manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.16** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 23.332.630-5 – Pregão Eletrônico nº 55/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 43 de 50)

**10.1.17** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.17.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.17.2** superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

**10.1.17.3** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.17.4** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

**10.1.17.5** impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**10.1.17.6** omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**10.1.18** Conforme o inciso XVII do art. 92 da Lei nº 14.133/21, o contratado deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

**10.1.19** Além das obrigações descritas, devem ser observadas outras obrigações específicas em função da peculiaridade do objeto a ser contratado;

**10.2 São obrigações do Contratante:**

**10.2.1** receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

**10.2.7** efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 23.332.630-5 – Pregão Eletrônico nº 55/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 44 de 50)

**11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1 O objeto será prestado de forma parcelada, atendendo as cargas horárias semanais determinadas nas prescrições médicas e ordens judiciais. Desta forma, o valor da contratação gera tão somente expectativa de negócio, o qual não será, em hipótese alguma, garantia de faturamento ou execução do contrato, apenas uma reserva de recurso.

11.1.2 Neste caso concreto, trata-se de contratação de serviços contínuos de psicopedagogia, psicomotricidade, fonoaudiologia e terapia ocupacional, conforme especificações técnicas do Termo de Referência, para atendimento de demandas judiciais promovidas contra a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, recebidas pela 4ª Regional de Saúde, os quais serão pagos após a efetiva execução e comprovação, não havendo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

11.1.3 Por se tratar de objeto de baixa complexidade, eventual descumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Referência, não acarretará prejuízos à Administração que coloque em risco as ações e serviços da instituição.

**12 PENALIDADES:**

**12.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**12.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**12.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**12.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**12.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**12.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**12.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**12.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**12.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

**12.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 23.332.630-5 – Pregão Eletrônico nº 55/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 45 de 50)

**12.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

**13 CASOS DE EXTINÇÃO:**

**13.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

**13.2.** Constituem motivo para extinção do contrato:

**13.2.1.** O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

**13.2.2.** O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

**13.2.3.** A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

**13.2.4.** O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**13.2.5.** A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**13.2.6.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

**13.2.7.** O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

**13.2.8.** O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

**13.2.9.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

**13.2.10.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

**13.2.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**13.2.12.** Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**13.2.13.** A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

**13.2.14.** Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

**13.2.15.** A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

**13.2.16.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

**13.2.17.** O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**13.2.18.** A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

**13.2.19.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

**13.2.20.** O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 23.332.630-5 – Pregão Eletrônico nº 55/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 46 de 50)

(dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

**13.2.21.** A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

**13.2.22.** O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

**13.3** O presente instrumento poderá ser extinto:

**13.3.1** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**13.3.2** consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**13.3.3** determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**13.4** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**13.5** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**13.6** O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

#### **14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**14.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**14.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

**14.2.1** sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

**14.2.2** sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

**14.2.3** não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**14.3** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**14.4.** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

#### **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**16.1** O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**16.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**16.3** Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 23.332.630-5 – Pregão Eletrônico nº 55/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 47 de 50)

**16.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**16.5** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**16.6** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**16.7** O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**16.8** O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**16.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**16.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**16.11** Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**16.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**16.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**16.14** O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**16.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

**16.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**16.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**17.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 23.332.630-5 – Pregão Eletrônico nº 55/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 48 de 50)

**17.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

**17.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 23.332.630-5 – Pregão Eletrônico nº 55/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 49 de 50)

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 55/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo n° 23.332.630-5 – Pregão Eletrônico n° 55/2025 – Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra – EDITAL (página 50 de 50)

**ANEXO IX**  
**DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

---

**Representante Legal**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**



**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Objeto:** Serviço de sessões de Terapia Visual para Gael Bortolini Freire em cumprimento a decisões judiciais.

**Processo n.º:** 23.332.630-5

**Unidade demandante:** 8ª Regional de Saúde

**LISTA DE JUSTIFICATIVAS QUE DEVERÃO INTEGRAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

1. Exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto (justificativa 1 da minuta PGE)

**Exigências de qualificação técnica**

**1.1** Para a presente contratação será exigida a qualificação técnica prevista no Anexo II das Minutas de Edital padronizadas pela PGE, devendo constar no Edital os seguintes:

**1.1.1** Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução dos serviços;

**1.1.2** Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

**1.1.3** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação indicação do pessoal técnico.

**1.1.4** Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados (se couber) e disponíveis para a realização dos serviços objeto da licitação.

**1.2** Não será exigido atestado de capacidade técnica com percentual mínimo, pois a capacidade será comprovada pelo registro do profissional devidamente habilitado para os serviços, conforme subitens anteriores. Além de que se tratam de clínicas que na maioria que prestam serviços diretamente a paciente, por isso não emitem atestados, o que poderia resultar em licitação deserta/fracassada por falta de documentos de habilitação da empresa, optou-se por não exigir o atestado, a fim de não restringir a competitividade. Dessa forma, avalia-se que os documentos exigidos são suficientes para comprovar a capacidade técnica da licitante para o objeto desta contratação, afastando a possibilidade de exigências demasiadas de qualificação técnica.

Reforçamos o posicionamento acima, pois este objeto já teve contratação anterior

Versão 4 – 13.04.2023



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



deserta.

2. Qualificação econômico-financeira (justificativa 2 da minuta PGE)

Os documentos de habilitação e qualificação econômico-financeira a serem adotados serão aqueles previstos no anexo II das Minutas Padronizadas da PGE/PR, a saber:

**2.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**2.1.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**2.1.1.1** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**2.1.1.2** para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**2.1.1.3** os documentos exigidos no item 2.1.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**2.1.1.4** as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**2.1.1.5** a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{Ativo Circulante}$$



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

**2.1.1.6** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a **1 (um)** no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a **1 (um)** no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a **11 (um)** no índice de Liquidez Corrente (LC).

**2.1.1.7** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

**2.1.1.8** As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

**2.1.1.9** Justifica-se a adoção em atenção ao cumprimento das orientações previstas nas minutas padronizadas pela Procuradoria Geral do Estado, a qual elaborou os documentos com base em análises e estudos prévios baseados na legislação vigente.

**2.2** Escolha dos coeficientes e índices econômicos exigidos para a habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato; (justificativa 15 da minuta PGE)

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices econômicos previamente definidos na Minuta Padronizada da PGE/PR: Índice de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

Índice de **Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

Índice de **Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

O índice de **Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



líquidos, também os permanentes.

As empresas vencedoras deverão apresentar os seguinte coeficientes para os índices definidos:

- 1. Superior ou igual a **1 (um)** no índice de Liquidez Geral (ILG);
- 2. Superior ou igual a **1 (um)** no índice de Solvência Geral (ISG);
- 3. Superior ou igual a **1 (um)** no índice de Liquidez Corrente (ILC).

Para a definição do valor exigido para cada índice foi realizada a análise prévia por meio de uma busca no banco de dados do sistema GMS. O sistema GMS mantém dados dos cadastros de fornecedores que participam de processos de aquisições no estado do Paraná. Anualmente o cadastro é reavaliado e atualizado, e estando em conformidade, o sistema estende a validade do cadastro por mais um exercício. Uma das informações que compõem os dados cadastrais destes fornecedores são as “Informações financeiras”, que incluem os dados dos balanços patrimoniais dos fornecedores cadastrados, e o cálculo dos Índices Econômicos<sup>1</sup>.

A partir deste banco de informações foram selecionados os principais fornecedores do ramo, que foram coletados a partir das cotações de preços realizadas e das licitações encontradas no Banco de Preços. Após o levantamento dos fornecedores, foram buscados os cadastros no sistema GMS e coletadas as informações financeiras (Índices ILG, ILC e ISG) de cada um, e calculado o % do Patrimônio Líquido do balanço patrimonial dos fornecedores (também disponível no sistema GMS) com relação ao preço máximo da presente licitação.

A partir dos resultados destes filtros, todos os fornecedores classificados foram selecionados e elencados no quadro 1.

| Fornecedor do Ramo                    | CNPJ               | Ano de refer. | Liquidez Geral (ILG) | Liquidez Corrente (ILC) | Solvência Geral (ISG) | Ocorrências e sanções? | Patrimonio líquido | Proporção do PL (ref. aquisição em andamento)* |
|---------------------------------------|--------------------|---------------|----------------------|-------------------------|-----------------------|------------------------|--------------------|------------------------------------------------|
| ALIVIARE CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA | 18.047.764/0001-06 | 2021          | 77,40                | 77,40                   | 77,40                 | Não                    | 73.859,94          | 2,85                                           |
| CLINICA REABILITAR                    | 07.812.956/0001-37 | 2021          | 176,89               | 176,89                  | 177,02                | Não                    | 1.267.586,18       | 48,97                                          |
| CIAMP CENTRO INTEGRADO DE AVALIAÇÃO   | 10.014.858/0001-69 | 2021          | 7,16                 | 7,16                    | 7,60                  | Não                    | 21.999,38          | 0,85                                           |

<sup>1</sup> Os documentos e informações são inseridos no GMS pela empresa fornecedora, e **avaliados/validados** pela Secretaria de Estado da Administração e Previdência – SEAP, órgão responsável pela manutenção e gerenciamento do Sistema GMS.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



|                                                                                                                |                         |      |         |         |         |     |                  |       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|------|---------|---------|---------|-----|------------------|-------|
| MÉDICA<br>PSICOLÓGICA<br>LTDA ME                                                                               |                         |      |         |         |         |     |                  |       |
| LONDRINA<br>CLINICA DE<br>AVALIACAO<br>MEDICA E<br>PSICOLOGIC A<br>LTDA.                                       | 20.549.42<br>1/ 0001-83 | 2021 | 2,03    | 2,03    | 3,61    | Não | 36.762,01        | 1,42  |
| CLINICA DE<br>SAUDE CIDADE<br>INDUSTRIAL CFJ<br>LTDA                                                           | 27.508.39<br>4/ 0001-40 | 2021 | 222,01  | 222,01  | 222,01  | Não | 1.323.133,<br>57 | 51,11 |
| REGIONAL SAUDE<br>ASSESSORIA E<br>GESTAO S.A                                                                   | 24.615.17<br>9/ 0001-50 | 2021 | 5,97    | 5,97    | 5,97    | Não | 880.632,18       | 34,02 |
| CIMP - CLINICA<br>INFANTIL                                                                                     | 28.912.03<br>9/0001-02  | 2020 | 3,81    | 3,81    | 3,8398  | Não | 95.418,22        | 3,69  |
| BACH E MARQUES<br>LTDA                                                                                         | 44.843.71<br>8/0001-15  | 2022 | 22,9220 | 22,9220 | 22,9220 | Não | 178.234,14       | 6,89  |
| * Considerado como parâmetro o valor máximo estimado para o lote (R\$ 25.885,44) para o cálculo do percentual. |                         |      |         |         |         |     |                  |       |

Fonte: Sistema GMS. Data da consulta: 30/01/2024

Conforme se observa, os principais resultados apresentados pelos fornecedores do ramo, nos últimos exercícios contábeis de referência, foram:

| Parâmetro   | ILG   | ILC   | ISG   | PL (Proporção) |
|-------------|-------|-------|-------|----------------|
| Menor valor | 2,03  | 2,03  | 3,61  | 0,85           |
| Média       | 64,77 | 64,77 | 65,05 | 18,72          |
| Mediana     | 15,04 | 15,04 | 15,26 | 5,29           |

Vale destacar que o resultado “>0,1”, para o índice ILG e o resultado “>1,0” para os índices ILC e ISG, representam boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa.

Com base nisto e no levantamento realizado, é possível afirmar que os fornecedores do ramo possuem, em geral, índices econômicos financeiros com características similares e particularidades ao ramo mercadológico aqui estudado.

Cabe nos destacar que a análise de boa situação financeira de uma empresa não deve ser realizada tão somente com base nos índices econômico financeiros.

a avaliação da capacidade de cumprimento das obrigações não pode restringir-se tão somente à análise de índices; a aferição da capacidade de uma empresa deve permear outros fatores que, estes sim, impactam diretamente na capacidade de adimplir suas obrigações (econômico-financeira e técnica): sua estrutura; pessoal; contratos anteriores (atestados de capacidade técnica); demonstração de resultados; capital social, patrimônio líquido; etc.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**



Estas sim, mediante o uso do conjunto de “ferramentas” colocadas à disposição pelos artigos 30 (qualificação técnica) e 31 (qualificação econômico-financeira), seria medida eficaz para aferição da real capacidade da empresa na assunção de obrigações compatíveis com sua verdadeira estrutura e capacidade operacional (Portal RHS licitações<sup>2</sup>)

Dito isto, cabe mencionar outro fator que influenciou na definição do valor exigido para os índices contábeis. O dispositivo legal que regulamenta a utilização de índices para avaliar a condição financeira da licitante constante no artigo 31, § 5º da Lei Federal nº 8.666/93, veda a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação:

“§ 5º A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.”

Isto posto, justificam-se os valores exigidos para os índices no presente processo licitatório, tendo em vista o observado no quadro 1 que as empresas deste ramo de fornecimento possuem, em geral, boa situação financeira e condições de cumprimento das contratações realizadas pela SESA, pois as empresas atingem o mínimo exigido nos índices contábeis, como também possuem valores expressivos de patrimônio líquido e não registram ocorrências e sanções no sistema GMS decorrentes de falhas na execução de contratos/contratações.

### **2.3 Exigência de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo**

As empresas deverão comprovar, além dos índices econômico-financeiro, capital social ou patrimônio líquido mínimo de 5% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

Justifica-se que o percentual exigido é suficiente para demonstrar a capacidade operacional da empresa. Na exigência de percentual maior há o risco de se comprometer a participação de empresas com estruturas menores, como é característico deste ramo. Com base nos percentuais elencados na última coluna do quadro 1, ficou demonstrado que as empresas do ramo, utilizadas como amostra, possuem capacidade para o cumprimento deste percentual exigido.

Por fim, reforçamos que os requisitos de qualificação econômico-financeira solicitados neste tópico, são os estritamente necessários para o caso concreto e dentro dos limites permitidos na nova legislação vigente. Além disso, todos os índices previstos são os usualmente utilizados para verificação da situação econômico-financeira das empresas.

<sup>2</sup> Qualificação Econômico- Financeira. Demonstração da boa situação financeiro. Índices Econômicos exigidos em Licitação, disponível em: <https://licitacao.com.br/index.php/qualificacao-econômico-financeira-demonstracao-da-bou-situacao-financeiro-indices-economicos-exigidos-em-licitacao/>



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**



3. Critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, quando couber (justificativa 3 da minuta PGE)

Não se aplica. O critério de julgamento da presente contratação será o de “menor preço”, pois se trata de um serviço comum.

4. Regras pertinentes à participação de empresas em consórcio (justificativa 4 da minuta PGE)

Não será admitido, pois o objeto não reúne complexidade para que etapas possam ser fornecidas ou executadas por empresas diferentes reunidas em consórcio. Neste caso concreto, existem empresas com condições de participar da licitação e executar o contrato em questão, sendo que o consórcio não ampliaria a competitividade. Trata-se de objeto de baixo vulto econômico e baixa complexidade.

5. Opção pela contratação de mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, desde que essa contratação não implique perda de economia de escala (justificativa 14 da minuta PGE)

No presente processo não será adotada a contratação de mais de uma empresa ou instituição para realizar o mesmo serviço.

O objeto não possui grau de complexidade ou vulto que justifique ou necessidade a opção pela contratação de mais de uma empresa ou instituição.

6. Proposta parcial: Para afastar a admissão de proposta parcial pelo licitante, a Administração deve justificar o prejuízo. O quantitativo mínimo deve estar previsto no Termo de Referência (justificativa 18 da minuta PGE)

Não será adotada a apresentação de proposta parcial na presente contratação, pois a quantidade a ser adquirida, bem como o objeto, não possuem grau de complexidade ou vulto que justifique ou necessidade a adoção de proposta parcial.

O objeto pode ser facilmente atendido pelos fornecedores do ramo existentes no mercado, conforme identificado durante a etapa de cotação de preços.

Mesmo se tratando de várias sessões, não é viável que o paciente realize 75% das sessões semanais em uma clínica e 25% em outra ou mesmo 1/3 em uma e 2/3 em outra, pois o tratamento bem como a evolução do paciente é sequencial.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**



7. Justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (deve integrar o ETP – inciso V, do § 1.º do art. 18, da Lei Federal n.º 14.133/2021) (justificativa 5 da minuta PGE)

Justificado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar inserido no presente processo licitatório.

8. Opção pelo parcelamento ou não da contratação; e Indivisibilidade do objeto licitado, ou seja, que se apresente as razões de ordem técnica/fática que subsidiam a escolha administrativa (justificativa 6 e 17 da minuta PGE)

Justificado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar inserido no presente processo licitatório.

9. O estudo técnico preliminar não contempla todos os elementos previstos no § 1.º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021 (O ETP deverá conter no mínimo os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18) (justificativa 7 da minuta PGE)

O Estudo técnico preliminar foi inserido no processo, no documento foram mantidos todos os tópicos previstos § 1.º do art. 18 da Lei n.º 14.133/2021 e aqueles não acatados foram justificados no mesmo documento.

10. Não utilização do catálogo eletrônico de padronização (justificativa 8 da minuta PGE)

Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT) ainda não foi implantado na integralidade pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - órgão responsável.

Deste modo, não foi possível utilizar o catálogo eletrônico de padronização na presente contratação.

Porém, esclarece-se que as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

11. Indicação de uma ou mais marcas ou modelos no caso em que a licitação envolva fornecimento de bens (justificativa 12 da minuta PGE)

Não se aplica. Não há indicação de marca na presente contratação.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**



12. Exigência de apresentação de amostra, ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços (justificativa 13 da minuta PGE)

**Exigência de amostra:**

( ) Sim.

( x ) Não

**Justificativa para a exigência ou não de amostra e o prazo definido para envio das amostras:**

Não se aplica a exigência de amostra para o presente processo pois trata-se de contratação de serviço.

13. Opção pelo caráter sigiloso do orçamento estimado da contratação ((justificativa 10 da minuta PGE)

Não se aplica. Na presente contratação não adotará o orçamento sigiloso.

14. Exigência de que o contratado promova, em favor de órgão ou entidade integrante da Administração Pública ou daqueles por ela indicados a partir de processo isonômico, medidas de compensação comercial, industrial ou tecnológica ou acesso a condições vantajosas de financiamento, cumulativamente ou não (justificativa 11 da minuta PGE)

Não se aplica. Na presente contratação não prevê essa exigência ao contratado.

15. Critério de disputa utilizado (soma dos valores unitários dos itens ou valor máximo global do lote), demonstrando que o escolhido é o mais vantajoso economicamente, visando evitar jogo de planilhas (justificativa 16 da minuta PGE)

A presente contratação será composta de 01 (um) lote contendo 1 (um) item, e o critério de disputa será por Valor Unitário. Tendo em vista que com essa estrutura adotada não há risco de jogo de planilhas (apenas 1 Item por Lote), não se aplica a elaboração de justificativa para este tópico.

16. Inaplicabilidade do art. 48, da Lei Complementar 123/06, porque não vantajoso, à luz do disposto no art. 120, do Decreto Estadual 10.086/2022 (justificativa 19 da minuta PGE)



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**



*Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.*

Com base no dispositivo acima, ambos os Lotes serão exclusivos para ME e EPP.

17. Garantia de execução (do Contrato): Fica a critério da Administração exigir, ou não, a garantia, devendo justificar as razões para essa decisão, considerando os estudos preliminares e a análise de riscos feita para a contratação (justificativa 20 da minuta PGE)

**a) Exigência de garantia:**

( ) Sim.

( x ) Não

Não se faz necessário, neste caso concreto, pois se trata de serviço em que seu pagamento só será realizado após a efetiva execução pela empresa e do envio do relatório de realização assinado pelo paciente ou seu responsável, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

18. Garantia contratual dos bens: Justificar a exigência de garantia estendida dos bens/serviços e o prazo estabelecido (justificativa 21 da minuta PGE)

Para a presente contratação não será exigida garantia estendida, pois se trata de um serviço.

19. Justificativa do modo de disputa (justificativa 22 da minuta PGE)

Conforme prevê o art. 56 da lei 14.133/2021, e art. 69, 72 e 76 do Decreto 10.086/2022:

Art. 56. O modo de disputa poderá ser, isolada ou conjuntamente: I - **aberto**, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes; II - **fechado**, hipótese em que as propostas



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**



permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação. § 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto. § 2º A utilização do modo de disputa aberto será vedada quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço. [Grifo nosso]. //

Art. 69. As licitações poderão adotar os modos de disputa aberto, fechado ou combinado. (...)

Art. 72. No modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado. (...)

Art. 76. No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

§ 1º A utilização isolada do modo de disputa fechado será vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto.

O modo aberto proporciona aos licitantes a apresentação de propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, deste modo, subentende-se haver maior competitividade entre os participantes, e possibilidade de maior economicidade no certame.

Considerando que o critério de julgamento deste processo licitatório será o de “menor preço”, e considerando a vedação do constante nos §§ 1º, citados acima, **será adotado o modo de disputa Aberto para este certame.**

**20. Justificativa quanto à aquisição com Contrato ou Nota de Empenho**

A presente licitação será formalizada por meio de **Termo de Contrato**, o qual está vinculado às exigências do Anexo VIII do edital – Minuta de Contrato, tendo em vista que os pedidos serão para Prestação de serviços contínuos, conforme estabelecido no Termo de Referência.

**21. O prazo contratual, bem como, o índice de reajuste do contrato, se for o caso (justificativa 23 da minuta PGE)**

**a) Prazo Contratual**



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



O contrato da presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

Justifica-se a definição desse período com base na decisão judicial e laudos médicos, integrantes da decisão judicial, os quais preveem tratamentos por período ininterrupto e serão por prazo indeterminado, ou seja, não possuem prazo final.

O Termo de Referência conterà cláusula prevendo que, apesar do disposto acima, o contrato poderá ser encerrado antes do término de sua vigência nos casos de interrupção/suspensão permanente dos tratamentos por qualquer motivo e por eventual ordem judicial que determine a interrupção/suspensão permanente dos tratamentos.

b) Definição do Índice de reajuste contratual

O índice de reajuste a ser adotado na presente contratação será o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**. A definição desse índice se deu a partir da análise dos 03 (três) principais índices e que são os mais comumente utilizados como parâmetro de reajustes e para medir o poder de compra de uma população e, logicamente, a inflação, balizando decisões sobre taxa de juros e metas inflacionárias. Os índices analisados foram: IPCA e INPC (ambos calculados pelo IBGE) e o IPC (calculado pela FIPE). Abaixo o quadro dos dados dos últimos 04 (quatro) anos:

| ANO   | IPCA/IBGE | IPC/FIPE | INPC  |
|-------|-----------|----------|-------|
| 2019  | 4,31      | 4,38     | 4,48  |
| 2020  | 4,52      | 5,62     | 5,45  |
| 2021  | 10,06     | 9,74     | 10,16 |
| 2022  | 5,79      | 7,32     | 5,93  |
| TOTAL | 24,68     | 27,06    | 26,02 |

Conforme se observa não ocorre variações significativas entre os resultados (acumulados), porém verifica-se que Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apresentou menor alta em relação aos outros índices analisados, ou seja, o seu percentual acumulado nos últimos 4 (quatro) anos foi o menor dentre os índices analisados, que foi de 24,68% frente aos 26,02% do INPC, sendo, portanto, 1,34% menor, no acumulado dos anos.

Portanto, a definição pelo IPCA, como índice de reajuste anual do contrato decorrente desta contratação, objetiva que o referido reajuste seja o mais vantajoso para a administração pública e com base no quadro demonstrativo é mesmo o índice escolhido o mais vantajoso, com base, logicamente, no seu histórico, utilizado nesta ocasião para balizar decisões referentes ao comportamento futuro dos índices, o que não significa, necessariamente, que o cenário histórico será o mesmo nos anos seguintes, ressaltando, dessa forma, que se trata de uma definição com os dados que se tem atualmente.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



c) Indicação dos Gestores e Fiscais do Contrato

**Gestor do Contrato:** Nádia Zanella Vissotto, **RG:** 7.970.190-4, **CPF:** 036.915.529-78;

**Gestor substituto do Contrato:** Ana Letícia Pinto; **CPF:** 009.011.599-64; **RG:** 13.208.870-5;

**Fiscal do Contrato:** Leila Barônio de Farias, **RG:** 8.084.791-2, **CPF:** 041.420.849-84;

**Fiscal substituto do Contrato:** Carmem Terezinha Grings; **RG:** 6.552.109-1; **CPF:** 027.524.719-80.

22. Justificativa quanto à classificação do objeto:

a) Quanto à classificação do objeto como Serviço/fornecimento contínuo

A Lei 14.133 de 2021, em seu artigo 6º, inciso XV, bem como o Decreto Estadual nº 10.086 de 2022, art. 392, III, classifica como “serviço e fornecimento contínuos” os serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

Porém, conforme estudo do portal Zênite:

a Lei de Licitações não apresenta um conceito específico para a expressão mencionada. Dentro dessa perspectiva, formou-se a partir de normas infralegais e entendimentos doutrinário e jurisprudencial, consenso de que **a caracterização de um serviço como contínuo requer a demonstração de sua essencialidade e habitualidade** para o contratante.

A essencialidade atrela-se à **necessidade de existência e manutenção do contrato**, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração contratante.

Já a habitualidade é configurada pela necessidade de a atividade ser prestada mediante **contratação de terceiros de modo permanente**.

Nesse sentido é a definição apresentada no Anexo I da Instrução Normativa nº 2/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

“I – SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e **cuja**



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



**necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente”.**

Segue o mesmo raciocínio o conceito atribuído pelo Tribunal de Contas da União:

“Voto do Ministro Relator [...]

28. Sem pretender reabrir a discussão das conclusões obtidas naqueles casos concretos, chamo a atenção para o fato de que a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada.

29. Na realidade, **o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente** ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.” (TCU. Acórdão nº 132/2008 – Segunda Câmara. Relator: Ministro Aroldo Cedraz. Data do julgamento: 12/02/2008.) (PORTAL ZENITE<sup>3</sup> – grifo nosso]

Diante do exposto, e considerando as características do objeto a ser contratado, pode-se dizer que o objeto da presente contratação se caracteriza como serviço contínuo, em razão de sua:

- a. **Essencialidade** – Conforme documentos judiciais e médicos inseridos a este processo, o Estado deverá fornecer aos respectivos pacientes os tratamentos por prazo indeterminado. A essencialidade reside no fato de se tratar de uma demanda advinda de ordens judiciais, as quais o Estado tem o dever de atender para não incorrer em multa.
- b. **Habitualidade** – Conforme documentos judiciais e médicos inseridos a este processo os tratamentos deverão ocorrer semanalmente na frequência de 3 sessões. Essa periodicidade, segundo as ordens judiciais, deve ser mantida por tempo indeterminado, o que deixa caracterizada a habitualidade dos serviços.

**b) Quanto à classificação do objeto como bens/serviços comuns**

Os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

<sup>3</sup> Artigo “Serviços contínuos: caracterização”. Disponível em < <https://www.zenite.blog.br/servicos-continuos-caracterizacao/>>. Acesso em 17 ago 2021.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**



Observa-se que os objetos dessa licitação são classificados como bens comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelo que estão aptos a satisfazer necessidades comuns, não precisando conter características peculiares para atingir seus fins. Os atributos essenciais do objeto, possuem forma objetiva e uniforme, cujas características tendem a padronização e invariáveis ou então, sujeitas a diferenças mínimas.

**23. Determinação do prazo de validade das propostas (justificativa 24 da minuta PGE)**

O prazo de validade das propostas será de 120 (cento e vinte) dias. O prazo se justifica com embasamento em que os tratamentos possuem baixa variabilidade de preços, sendo habitualmente reajustados a mercado uma vez ao ano.

**24. Substituição documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional (Art. 67, §3º, Lei 14.133/2021) (justificativa 25 da minuta PGE)**

Os serviços (tratamentos) deverão ser realizados por profissionais devidamente habilitados e registrados nos respectivos órgãos de classes, quando houver. Também deverão ser realizados em local apropriado para a prática dos tratamentos e com duração mínima obedecendo a prescrição médica de cada tratamento.

A CONTRATADA deverá ter um **responsável técnico devidamente habilitado** para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes aos tratamentos, devendo apresentar o registro deste profissional junto ao respectivo conselho.

**25. Justificativa para a Adoção ou Não Adoção do sistema de registro de preços**

A Lei 14.133/2021, em seu Art. 40. Define que “o planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente”

O Decreto Estadual 10.086/2022, art. 290, traz que o Sistema de Registro de Preços deverá ser adotado, preferencialmente, quando:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*
- II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*
- III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de*



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**



*serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*  
*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

Porém, considerando o objeto a ser contratado e o acompanhamento de manifestações jurídicas da PGE em processos licitatórios, observa-se que:

**1. Quanto à opção adotada para a instauração do Processo Licitatório**

Considerando a existência de duas formas de condução de procedimento licitatório no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde, a saber: i) Licitação no Modelo tradicional – conduzido pela Comissão Permanente de Licitação-CPL/SESA, que gera a contratação imediata, por meio de contrato ou nota de empenho; ou ii) Licitação para Sistema de Registro de Preços – a qual é instaurada e conduzida pelo órgão gerenciador responsável (a partir das demandas das entidades da administração direta do estado do Paraná), que enseja uma Ata no Sistema de Registro de Preços, para posterior contratação eventual e futura;

Previamente à instrução dos processos cabe uma análise da alternativa que é a mais viável para administração a partir das previsões/orientações legais. Deste modo, observamos que:

- a. Os lotes são destinados ao atendimento da demanda da 8ª Regional de Saúde e a contratação será realizada em períodos e parcelas previamente determinados;
- b. Existe quantitativo previamente definido com base na memória de cálculo realizada pelo setor técnico, conforme detalhado no processo; deste modo, a demanda do objeto não é de caráter estimado ou indeterminado;
- c. Após a homologação da licitação será celebrado contrato, deste modo haverá contratação integral do objeto – ocasionando, se a opção fosse adotar o SRP, a extinção da ata na primeira contratação, o que tornaria o sistema de Registro de Preços inadequado para o caso. Isso porque, a celebração do contrato, imediatamente após a finalização da licitação, ensejaria o esgotamento da ata, a qual, se fosse o caso, estaria vigente por 12 (doze) meses, sem saldo a ser contratado, a tornado sem efeitos.
- d. Já se manifestou o Tribunal de Contas da União – TCU que:

Afronta os princípios da razoabilidade e da finalidade a utilização, pelo órgão gerenciador, do sistema de registro de preços para realização de contratação única e integral do objeto registrado, ocasionando a extinção da ata na primeira contratação.<sup>4</sup>

<sup>4</sup> Acórdão 1443/2015-Plenário, Relator: VITAL DO RÊGO.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



- e. Nesse entendimento, a Procuradoria Geral do Estado - PGE, em oportunidades anteriores, tem se posicionado acompanhando o entendimento do TCU<sup>5</sup>;
- f. Entende também o Tribunal de Contas da União no sentido de que a Ata de Registro de Preços se encerra ou com o termo da sua vigência ou com a contratação da totalidade do objeto nela registrado:

Com relação à proposta da Secex-PE de “determinar que a Prefeitura Municipal não utilize a ata para contratações futuras nem permita a adesão de outros órgãos a ela”, apenas acrescentaria a jurisprudência do TCU no sentido de que a ata de registro de preços se encerra ou com o término da sua vigência ou com a contratação da totalidade do objeto nela registrado.<sup>6</sup>

Pelo exposto acima, conclui-se que não estamos diante de hipótese em que o SRP é opcional, eis que afastadas de pronto as características que tornam sua utilização obrigatória, aliado ao fato de que a após a homologação da Ata de Licitação o objeto seria contratado na sua integralidade.

Diante dos apontamentos entende-se oportuna a realização do procedimento licitatório em modelo convencional – conduzido pela Comissão Permanente de Licitação da SESA – em detrimento do Sistema de Registro de Preços.

26. Quanto a Alteração no texto da Minuta Padronizada

Para a instrução do presente processo foi utilizado o Termo de Referência da Minuta Padronizada da Procuradoria Geral do Estado, “**Edital na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para a contratação de serviço contínuo sem dedicação exclusiva de mão de obra**”, (Anexo I) disponível em <https://www.pge.pr.gov.br/Pagina/Minutas-Padronizadas-Lei-141332021-e-Decreto-Estadual-100862022s>.

Porém, esclarecemos que foram realizadas algumas alterações no texto padrão, conforme detalhado abaixo:

| Texto padrão:                                                                                                                                      | Alteração:                                                                                                                     | Justificativa:                                                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>1.1.2</b> Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.<br><b>1.1.3</b> A presente contratação adotará | <b>Incluído/Alterado na minuta:</b><br><b>1.1.2.1</b> A quantidade total de sessões foi determinada levando em consideração as | A presente contratação decorre de ordem judicial, por prazo indeterminado (sem prazo |

<sup>5</sup> Vide Despacho PRC/PGE 598/2020; 536/2020; 14/2021; 384/2021.

<sup>6</sup> Acórdão 1604/2017- Plenário, Relator: Vital do Rêgo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>como regime de execução a XXXXXXXX (Empreitada por Preço Unitário/Empreitada por Preço Global/Execução por Tarefa/Empreitada Integral)</p> <p><b>1.1.4</b> O prazo de vigência do contrato é de XXXXXXXX (dias/meses, anos), podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.</p> | <p>ordens judiciais e os quantitativos definidos nelas semanalmente para cada paciente. Para o cálculo foi considerada uma média de 53 semanas a cada 12 meses, pois existem meses com 5 semanas. Dessa forma, definiu-se as quantidades totais de sessões para 12 (doze) meses , que corresponde ao total de sessões para cada Lote, conforme tabelas acima.</p> <p><b>1.1.3</b> A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global do Lote.</p> <p><b>1.1.4</b> O prazo de vigência do Contrato de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.</p> <p><b>1.2.4.1</b> O prazo foi definido por serem serviços oriundos de duas Ordens judiciais, as quais <b><u>não preveem prazo final</u></b> (citam prazo indeterminado);</p> <p><b>1.2.4.2</b> O contrato poderá ser encerrado antes do término de sua vigência nos casos de interrupção permanente dos tratamentos por qualquer motivo e por eventual ordem judicial que determine a interrupção permanente dos tratamentos.</p> | <p>final para os tratamentos). No entanto, podem ser suspensos por nova ordem judicial ou interrupção do tratamento por outro justificado</p> |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | <p><b>Incluído na minuta:</b></p> <p><b>9.1.3.1</b> O contrato poderá ser encerrado antes do término de sua vigência nos casos de interrupção perma-</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <p>A presente contratação decorre de ordem judicial, podendo, então, ser suspenso por outra ordem judicial</p>                                |



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <p><i>nente dos tratamentos por qualquer motivo e por eventual ordem judicial que determine a interrupção permanente dos tratamentos.</i></p> <p><b>9.2</b> <i>Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias à prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.</i></p> <p><b>9.3</b> <i>A responsabilidade de deslocamentos dos pacientes até os endereços das clínicas, bem como seus custos, é exclusiva dos Municípios onde os pacientes residem, não sendo, portanto, de responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde.</i></p> | <p>ou interrupção do tratamento por outro motivo. Também foram incluídos os tópicos referentes à responsabilidade de deslocamento dos pacientes atendidos por esta contratação, que é exclusiva do Município.</p> |
| <p><b>10.1.18</b> <i>ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;</i></p> <p><b>10.1.19</b> <i>Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e</i></p> | <p><i>Excluído da minuta</i></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <p>Não possuem relação com o objeto específico a ser contratado</p>                                                                                                                                               |



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><i>aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;</i></p> <p><b>10.1.20</b> <i>Garantir ao contratante:</i></p> <p><b>10.1.20.1</b> <i>o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;</i></p> <p><b>10.1.20.2</b> <i>os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.</i></p> |                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                         |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <p><b>Incluído na minuta:</b></p> <p><b>12.6.1</b> <i>O Contratado deverá enviar junto à nota fiscal dos relatórios de atividades assinados pelo paciente ou pelo seu responsável legal.</i></p> | <p>Exigência do setor técnico solicitante</p>                                                                                                           |
| <p><b>18.1</b> <i>Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.</i></p> <p><b>18.1</b> <i>É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de ..... % (..... por cento) do valor total do contrato, observadas as seguintes condições:</i></p> <p><b>18.1.1</b> <i>é vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo submetidas a</i></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <p><b>Excluído da minuta</b></p>                                                                                                                                                                 | <p>Determinação do setor técnico solicitante por não permitir a subcontratação e, portanto, foram excluídos os tópicos referentes à subcontratação.</p> |



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                  |                                                                                             |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p><i>prova de capacidade técnica, assim definidas no instrumento convocatório;</i></p> <p><b>18.1.2</b> <i>é vedada a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedor individual que tenham participado da licitação;</i></p> <p><b>18.1.3</b> <i>.....</i></p> <p><b>18.2</b> <i>A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.</i></p> <p><b>18.3</b> <i>Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.</i></p> |                                  |                                                                                             |
| <p><b>19.1</b> <i>Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto ao XXXX, pelo telefone XXXXXXXX.</i></p> <p><b>19.2</b> <i>Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo</i></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | <p><b>Excluído da Minuta</b></p> | <p>Não aplicável ao serviço, uma vez que serão realizados nos endereços das contratadas</p> |



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| <p><i>responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (Modelo 3 do Anexo VI deste Edital).</i></p> <p><b>19.3</b> <i>A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.</i></p> <p><b>19.4</b> <i>Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.</i></p> |  |  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

Por fim, atestamos que os demais dados da minuta padronizada não foram alterados, e foram inseridas cláusulas adicionais apenas nos locais onde as notas explicativas permitiam.

27. Quanto aos Locais de Entrega

LOCAIS DE ENTREGA

|                |
|----------------|
| ÓRGÃO/ENTIDADE |
|----------------|



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**



**Local de Entrega:** Endereço da clínica, onde o paciente possui todos os equipamentos e atenção necessários

**Responsável pelo Recebimento:** Leila Baronio de Faria

**Telefone:** (46) 3805-1326

**Horário de Funcionamento:** 08:00 a 12:00 e 13:30 a 17:30

28. Justificativa da metodologia de pesquisa de preços utilizada; escolha de fornecedores utilizados na pesquisa direta com os fornecedores; e do preço máximo adotado. (justificativa 9 da minuta PGE)

Informamos que a pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao artigo 368 do Decreto Estadual 10.086/2022. Os meios utilizados para a composição da cesta de preços, visando aferir o preço de mercado, e visando maior amplitude possível de fontes, foram:

(...)

*II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

(...)

*IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;*

*V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e*

(...)

A metodologia utilizada para a coleta dos preços de mercado a partir desses parâmetros consta detalhada abaixo:

**I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):**

Não foram encontrados dados para estes parâmetros, conforme comprovantes acostados a este processo.



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**



**II - Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:**

Foram incluídos preços de uma contratação para os mesmos tratamentos por este órgão. Também foi incluído o preço do pregão anterior para este objeto. Trata-se de um preço válido pois o pregão foi anulado após a disputa (por um erro interno), e dessa forma o preço final passou pelo crivo da disputa eletrônica do pregão.

**III - Utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:**

Não foram encontrados dados para estes parâmetros, conforme comprovantes acostados a este processo que constam os filtros de pesquisa utilizados, bem como a data e hora de acesso. Sites consultados: Bancos de Preços (plataforma fechada); <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/> (Site de compras do Governo Federal).

**IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores:**

Foram consultados todas as clínicas/profissionais que se tem conhecimento, mediante levantamento feito pelo setor técnico demandante, sejam locais ou regionais, estes últimos limitados à distância de 200 KM da residência dos pacientes (justificado também pelo setor técnico em documento próprio). Foram 8 (oito) clínicas contatadas via e-mail e via telefone, além de diversos contatos somente via telefone. O resultado foi 3 (três) cotações válidas. Os demais não responderam, após repetidos contatos ou relataram não ter interesse ou agenda.

**Justificativa da escolha dos fornecedores consultados:** Não houve escolha de empresas a serem consultadas, uma vez que todas que se tem conhecimento foram consultados.

**V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná:**

Conforme documento acostado ao processo, não foi possível acessar o aplicativo Notas Paraná. No entanto, foram acostadas ao processo, e juntadas à cesta de preços do Mapa de formação de preços, notas fiscais solicitadas às clínicas referentes a prestações dos mesmos serviços a outras entidades de direito público ou privado ou a pessoas físicas.

**VI - Preços de tabelas oficiais.**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**



Não foram encontrados dados para estes parâmetros

**Critério de Preço Máximo adotado para o Processo Licitatório**

Adotou-se o parâmetro da MEDIANA para a definição do preço máximo, por levar em consideração a ocorrência de disparidade de valores unitários, possivelmente devido à amplitude regional da pesquisa de preços (limitada a 200 km, conforme justificado pelo setor técnico).

Dado o baixo quantitativo de empresas/profissionais habilitados aos tratamentos, a possibilidade de licitação deserta é presente. O parâmetro de menor preço restringiria ainda mais a participação de empresas que se enquadram às especificações técnicas do objeto.

A mediana foi usada, então, para evitar que o preço para cada item seja discrepante para baixo ou para cima, diminuindo o risco de licitação deserta ou fracassada, bem como o risco de não execução do Contrato.

Francisco Beltrão, 16 de janeiro de 2025.

**Responsáveis pela pesquisa de preços e elaboração da justificativa:**

*(Assinado eletronicamente)*

Jeziel Bonifácio  
DVADR  
8ª Regional de Saúde

*(assinado eletronicamente)*

Leila Baronio de Farias  
Chefe SCRACA  
8ª Regional de Saúde



**GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**



**Ratificação da Autoridade competente:**

1. Ratifico a justificativa apresentada pelo setor técnico no presente documento, quanto a utilização, ou não, dos parâmetros constantes incisos I a VI do art. 368 do Decreto 10.086/2021, nos termos do art. 368º, § 1.º<sup>7</sup> do mesmo Decreto.

*(assinado eletronicamente)*  
Carlos Alberto Gebrim Preto  
Secretário de Saúde  
Secretaria de Estado da Saúde

**Assinatura do agente responsável pela elaboração do documento:**

Nome: Jeziel Bonifácio

Cargo: Administrador

Unidade: 8ª Regional de Saúde

*Assinatura: (assinado eletronicamente)*

<sup>7</sup> § 1º A utilização, ou não, de quaisquer dos parâmetros constantes dos incisos I a VI do caput deste artigo deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente.

Documento: **5JUSTIFICATIVASOBRIGATORIAS\_licitacaotradicional\_ou\_SRP\_v6\_02.06.23.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jeziel Bonifacio (XXX.884.089-XX)** em 16/01/2025 14:09 Local: SESA/08/DVAD, **Leila Baronio de Farias (XXX.420.849-XX)** em 16/01/2025 15:07 Local: SESA/08/SCRC.

Inserido ao protocolo **23.332.630-5** por: **Jeziel Bonifacio** em: 16/01/2025 13:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**ab9bd6ad42839fa83ccc43b6248fe932**.

## 1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

**PROTOCOLO:**

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:** Licitação Tradicional (SESA)

**OBJETO:** Serviço de sessões de Terapia Visual para Gael Bortolini Freire em cumprimento a decisões judiciais.

**UNIDADE DEMANDANTE:** 8ª Regional de Saúde

### 1.1 (\*) Descrição da necessidade da contratação | MOTIVAÇÃO DO ATO | (art. 15, I, Dec. 10.086/22)

Deverá ser adquirido serviço de sessões de Terapia Visual (estimulação visual).

A contratação dos serviços servirá para cumprimento as decisões judiciais conforme descritas:

1) Ação Civil Pública autos nº 0000413-16-2023.8.16.0186, de origem da Vara da Infância e da Juventude – Seção Cível – Ampére, Ficha Técnica nº 618/2023 PGE/PRS, referente ao fornecimento do tratamento médico de acordo as necessidades do infante, conforme a prescrição médica. De acordo com a prescrição e relatório médico, a indicação de realização de terapia de estimulação visual (terapia visual) de 2 a 3 vezes por semana. Paciente possui retinopatia da prematuridade (CID10 H35.1), Prematuridade extrema (CID10 P07.3), Dilatação ventricular cerebral (CID10 Q03), Epilepsia (CID10 G40.3), Paralisia Cerebral Tetraespástica (CID10 G80.0). Está indicado urgência no tratamento devido ao menor se encontrar no auge de seu potencial para o desenvolvimento neurológico, porém, com atraso global no desenvolvimento neuropsicomotor, sendo que a estimulação visual busca aumentar o potencial visual do menor, permitindo assim melhor interação com o meio, aprendizado e desenvolvimento.

A terapia visual é um tratamento específico para exploração do potencial visual, reduzir as chances de baixa visão, prevenir a privação visual e evolução para baixa visão devido a retinopatia da prematuridade. Esta terapia é como uma fisioterapia para o sistema visual, incluindo olhos e partes do cérebro que controlam a visão, que consiste em realizar certos exercícios visuais para melhorar as habilidades visuais que estão alteradas.

**1.2 Previsão da contratação no plano de contratações anual - PCA, sempre que elaborado | Alinhamento com o planejamento da Administração (art. 15, II, Dec. 10.086/22)**

O Plano de Contratações Anual – PCA-e 2024 da SESA respalda a contratação em pauta na seguinte ação:

|                                                  |                                                                     |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento | <b>Tipo de Item: Terapia Visual</b><br><b>Número de ordem: 3992</b> |
|--------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|

O Plano de Contratação Anual de 2024 pode ser acessado em:  
<https://www.planejamento.pr.gov.br/Pagina/Plano-de-Contratacoes-Anual-do-Estado-PCA-E-2024>.

**1.3 Requisitos da contratação (art. 15, III, Dec. 10.086/22)**

**1.3.1 Requisitos básicos do bem/serviço**

- ( X ) Produtos sustentáveis sob os aspectos socioambientais, socioeconômicos e sociocultural;  
[Detalhado no tópico 1.12](#)
- ( ) Disponibilização de assessorios à contratação principal (equipamentos, outros);
- ( X ) Exigência de qualificação técnica dos potenciais contratantes;  
[Detalhado no tópico 1.3.2](#)
- ( ) Transferência de tecnologia, técnica, conhecimento e direitos de propriedade;
- ( ) Transferência de patrimônio;
- ( X ) Padrões mínimos de qualidade;  
[Detalhado no tópico “Solução como um todo”](#)
- ( ) Prazo de entrega/execução;
- ( X ) Normas a serem respeitadas;  
[Detalhado no tópico “Solução como um todo”](#)
- ( ) Necessidade de garantia, de treinamento, de instalações no local da contratação, de sede próxima ao local de execução do contrato;
- ( X ) Apresentação de certificação pelo contratado;

Detalhado no tópico 1.3.3

( ) Exigência de amostra ou laudo técnico;

Detalhado no tópico “Solução como um todo”

### 1.3.2 Requisitos básicos de habilitação

**1.3.2.1** Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução dos serviços;

**1.3.2.2** Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

**1.3.2.3** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação indicação do pessoal técnico, das instalações.

### 1.3.3 Requisitos de habilitação complementares

Comprovação de que está com a licença sanitária dentro do prazo de validade e demais licenças pertinentes ao seu ramo de atividade.

### 1.3.4 Apresentação de Certificação pelo contratado

Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários e/ou sócio, profissional com a qualificação para a prestação dos serviços, por meio da apresentação de documento de especialização, certificação ou formação correspondente em Terapia Visual ou estimulação visual, para as sessões de terapia visual (estimulação visual) para Gael Bortolini Freire.

Os profissionais acima referidos, deverão ser os responsáveis técnicos pela execução dos serviços.

## 1.4(\*) Estimativas das quantidades para a contratação | Memória de Cálculo (art. 15, IV, Dec. 10.086/22)

### 1.4.1 Quanto à forma de definição da quantidade a ser adquirida

**Cálculo da quantidade total de sessões:** Os meses são compostos por 4 semanas inteiras e, no máximo, 3 dias adicionais, o que representa 0,43 semana ( $1/7 \times 3$ ). Com base nisso, define-se cada mês com 4,43 semanas, que são multiplicadas pela quantidade semanal de sessões definida na Ordem judicial e o seu resultado é arredondado para cima, pois no lançamento da solicitação de compra no sistema GMS são necessárias unidades de medida mensais inteiras. O número resultante é multiplicado pelo prazo do contrato (em meses). Com o cálculo dessa forma, não existe possibilidade de zerar o

Coordenação de Governança em Aquisições | Diretoria Administrativa

Rua Piquiri, 170, Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4754  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [cgov.planejamento@sesa.pr.gov.br](mailto:cgov.planejamento@sesa.pr.gov.br)

Versão 3 – 13.04.2023

saldo de sessões contratadas antes do término do prazo contratual, desde que, logicamente, o quantitativo semanal advindo da ordem judicial seja seguido e eventual sobra de valor é estornado como ocorre em caso de serviço que não é, efetivamente, executado.

1.4.2 Quanto à Memória de Cálculo

A memória de cálculo utilizado resultou no quantitativo total conforme detalhado no quadro abaixo, a ser adquirido mediante Contrato com vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

O prazo foi definido por serem serviços oriundos de duas Ordens judiciais, as quais **não preveem prazo final**. As ordens judiciais e os laudos médicos preveem tratamentos por período ininterrupto e por prazo indeterminado.

A quantidade total de sessões foi determinada levando em consideração as ordens judiciais e os quantitativos definidos nelas semanalmente para cada paciente. Levando em consideração uma média de 53 semanas a cada 12 meses, pois existem meses com 5 semanas, definiu-se as quantidades totais de sessões, que corresponde ao total de sessões para cada Lote, conforme Quadro abaixo:

| Item | Detalhamento                              | Histórico / demanda solicitada | Reserva técnica | Total a ser adquirido |
|------|-------------------------------------------|--------------------------------|-----------------|-----------------------|
| 1    | Terapia Visual para Gael Bortolini Freire | 168 sessões                    | 0               | 168 sessões           |

1.4.3 Quanto à distribuição estimada dos bens/serviços

A distribuição refere-se somente aos pacientes indicados nas respectivas decisões judiciais: Gael Bortolini Freire: sessões de terapia visual.

1.5 Levantamento de mercado: análise das soluções existentes no mercado e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar (art. 15, V, Dec. 10.086/22)

1.5.1 Soluções Existentes no mercado

A terapia visual é uma técnica de tratamento para o sistema visual, com tratamento personalizado e consiste em realizar certos exercícios com objetivo de sanar deficiências visuais e melhorar as habilidades visuais que estão alteradas.

Pode ser realizado por profissional terapeuta ocupacional ou outros profissionais que possuem curso de capacitação específico de reabilitação, terapia ou estimulação

visual, ou congênere. Não necessariamente necessita possuir formação prévia na área de fisioterapia.

Estas soluções que estão indicadas nas decisões judiciais não estão disponíveis em estabelecimentos SUS, que não foi proporcionado acesso aos respectivos pacientes.

**Para fins de melhor esclarecimento, a terapia visual trata-se de uma técnica que pode ser realizada por profissionais com capacitação em reabilitação/estimulação visual, não necessariamente possuir formação prévia em fisioterapia, mas na especialidade.**

### 1.5.2 Análise das soluções existentes

Por se tratar de um serviço, as opções possíveis para o fornecimento dos serviços seriam: Via estabelecimentos do SUS na região, contratação de uma empresa para prestação dos serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra e contratação de empresa terceirizada para realizar os serviços por meio de postos de trabalho.

Não existem estabelecimentos do SUS na região que possuem profissionais com esta especialidade e não existem no mercado empresas terceirizadas para estes serviços. A única solução existente no mercado para o atendimento destas ordens judiciais é a contratação de clínica(s) especializada(s) para realização dos tratamentos (contratação de uma empresa para prestação dos serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra).

Não existe, portanto, possibilidade de atendimento destas demandas judiciais, atualmente, por meio diverso.

### 1.5.3 Conclusão quanto à solução a ser adotada e os motivos da escolha

A solução adotada é o prosseguimento desta contratação para o cumprimento das ordens judiciais por meio do fornecimento dos tratamentos aos pacientes pela **contratação de empresa(s) para prestação dos serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra**. A definição desta solução decorre dos motivos do tópico anterior, que são: a indisponibilidade dos serviços no SUS e a inexistência de empresas para atuarem de forma terceirizada nestes serviços especializados.

### 1.6(\*) Estimativa do valor da contratação (art. 15, VI, Dec. 10.086/22)

O valor estimado para esta contratação é de R\$ 25.872,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e setenta e dois reais), conforme último pregão Eletrônico realizado.

### 1.7 Descrição da solução como um todo – Objeto Técnico (art. 15, VII, Dec. 10.086/22)

Para as sessões terapia visual (estimulação visual), o estabelecimento de saúde para atendimento estar localizado em até 200km do município de Ampére. Devido à frequência das sessões, condição clínica do paciente e tempo de deslocamento entende-

se que é necessário limitação da distância. As sessões devem ser de no mínimo 45 minutos de duração e realizadas na frequência prescrita de 2 a 3 vezes por semana.

O(s) contratado(s) deverá apresentar relatório mensal dos atendimentos realizados, contendo data, hora de início e fim da sessão, descrição do atendimento, assinatura do paciente/responsável e assinatura e carimbo do profissional.

- **Especificações técnicas completas do objeto**

A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos e mão de obra humana necessária na prestação dos serviços.

Deverão ser realizadas sessões de terapia visual ou estimulação visual, por profissional com capacitação para execução da terapia, através de sessões de atendimento em estabelecimento devidamente cadastrado do CNES que esteja localizado em até 200km do município de Ampére – PR, na quantidade de 2 a 3 sessões semanais, com duração mínima de 45 minutos cada sessão.

Conforme pactuado na Comissão Intergestores Bipartite através da Deliberação nº 034, de 13/04/2007, que aprova o Manual de Regulamentação para Tratamento Fora de Domicílio – TFD do SUS-PR, define que a responsabilidade das despesas para Tratamento Fora de Domicílio é da Secretaria Municipal de Saúde quando intermunicipal. Entre as despesas incluem o transporte e diárias, quando previsto nas normativas.

Dessa forma, a obrigação não está especificada nas decisões judiciais, no entanto, há a normativa de que é atribuição do município efetuar o transporte intermunicipal.

- **Padrões mínimos de qualidade exigidos**

Profissional que executará a terapia possuir certificação da técnica correspondente.

- **Normas a serem respeitadas**

As sessões deverão ser previamente agendadas, preferencialmente em horário fixo semanal. O profissional deverá emitir relatório de atendimento por sessão, descrevendo as técnicas realizadas, data, horário de início e final da terapia, contendo assinatura do responsável pelo paciente.

Os relatórios deverão ser encaminhados mensalmente à 8ª Regional de Saúde, juntamente com os documentos necessários para autorização do pagamento (Nota Fiscal descritiva e Certidões Negativas de Débitos).

- **Disponibilização de assessórios à contratação principal**

Não se aplica

- **Prazo de entrega/execução**

Os serviços deverão serem iniciados em até 07 (sete) dias após a assinatura do contrato, com frequência de execução semanal e com fornecimento de relatório dos atendimentos realizados e agendamento para o mês seguinte.

Coordenação de Governança em Aquisições | Diretoria Administrativa

Rua Piquiri, 170, Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4754  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [cgov.planejamento@sesa.pr.gov.br](mailto:cgov.planejamento@sesa.pr.gov.br)

Versão 3 – 13.04.2023

A cada 30 dias deverão ser entregues a 8ª Regional de Saúde o agendamento para o mês seguinte e o relatório dos atendimentos já realizados.

**1.8(\*) Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 15, VIII, Dec. 10.086/22)**

O objeto da presente contratação será parcelado em 01 Lote contendo apenas 01 item cada.

Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Conforme disposto acima, os Lotes serão exclusivos para ME e EPP, dado que o valor global máximo para cada Lote não ultrapassará R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**1.9 Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (art. 15, IX, Dec. 10.086/22)**

A presente contratação por meio de processo licitatório visa:

- a) Economicidade dos recursos públicos;
- b) Fomentar o planejamento das contratações;
- c) Melhorar a cultura da centralização de compras na busca por maior eficácia dos gastos públicos;
- d) Cumprimento de forma regular às demandas judiciais evitando o pagamento de multas pelo Estado e desassistência.

**1.10 Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual (art. 15, X, Dec. 10.086/22)**

Para a execução desta, bem como de demais contratações realizadas pela SESA, haverá a necessidade de constante capacitação dos agentes de contratação e gestores dos contratos, conforme já tem sido iniciado treinamentos online e presenciais, visando:

- i) garantir a correta execução do contrato, bem como suas renovações (quando couber);
- ii) realizar análises críticas da vantajosidade de se prorrogar o contrato;
- iii) capacitar agentes para tomar providências quando necessário para a aplicação de notificações e/ou sanções às empresas que não executarem corretamente as cláusulas editalícias ou contratuais;

iv) capacitar os fiscais e gestores e áreas técnicas para monitorarem a execução de forma correta dos serviços;

**1.11 Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 15, XI, Dec. 10.086/22)**

Não se aplica. A contratação não ensejará contratações adicionais (correlatas e/ou interdependentes)

**1.12 Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável (art. 15, XII, Dec. 10.086/22)**

No tópico “SUSTENTABILIDADE” do Termo de Referência deverão ser inseridas as práticas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, conforme o art. 361 e 363 do Decreto n.º 10.086, de 2022:

*O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade:*

**art. 361**

*IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;*

**art. 363**

*I - que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;*

*II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;*

*III - que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;*

*IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;*

**1.13 (\*) Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 15, XIII, Dec. 10.086/22)**

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**



Diante da obrigatoriedade da SESA atender as demandas judiciais de autos nº nº 0000413-16-2023.8.16.0186 e 5002509-42.2021.4.04.7012 os quais solicitam sessões de terapia visual para Gael Bortolini Freire e Fisioterapia pelo Método Cuevas Medek Exercises para Isabella Marafon, sob pena de multa, faz-se necessário a contratação das terapias conforme especificações descritas no item 1.7 Descrição da solução como um todo deste ETP.

**Coordenação de Governança em Aquisições | Diretoria Administrativa**

Rua Piquiri, 170, Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4754  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [cgov.planejamento@sesa.pr.gov.br](mailto:cgov.planejamento@sesa.pr.gov.br)

Versão 3 – 13.04.2023

## 2. GERENCIAMENTO DOS RISCOS – MAPA DE RISCOS

### 2.1 Quanto à Elaboração do Gerenciamento dos Riscos para a presente Contratação

- ( X ) Será realizado o Gerenciamento dos Riscos (Conforme anexo 1)
- ( ) Não será realizado o Gerenciamento dos Riscos

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ANEXO 1

FASE DE IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS RISCOS

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor  
( ) Gestão do Contrato

MAPA DE RISCO

| Risco                                    | Causa                                                                                                                                                                                                | Dano/Consequência                                                               | Probabilidade (1 a 5) | Impacto (1 a 5) | Classif. (ref. Matriz) | Ação Preventiva                                                                                                                                                                                                                                                                      | Responsável                     | Ação de Contingência (se o risco se concretizar)                                                                                                                                                          | Responsável                     |
|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|
| 1. Risco de atraso na licitação          | Dificuldade na cotação de preço e instrução do processo                                                                                                                                              | Atraso no fornecimento do tratamento                                            | 3                     | 4               | Alto                   | Monitorar o andamento do processo                                                                                                                                                                                                                                                    | DVADR                           | Solicitar bloqueio de recursos conta judicial                                                                                                                                                             | Requisitante Técnico / SCRACA   |
| 2. Morosidade do processo de contratação | Transição entre a legislação atual e a nova lei de licitações, Lei 14.133/21 / devido à falta de experiência das partes; Morosidade das tramitações do processo; Tramitações incorretas do processo. | Unidades locais desassistidas do serviço por um período maior do que o esperado | 3                     | 3               | Médio                  | Monitoramento do tempo de tramitação em cada etapa do processo de trabalho, para evitar morosidade nas tramitações. Acompanhamento e apoio junto às áreas requisitantes. Encaminhar autos para análise jurídica respeitando os prazos programados para análise e para a contratação. | Div. De planejamento – CGOV/DAD | Acionar as partes responsáveis para realizar as providências necessárias com celeridade, e providenciar a tramitação do processo.<br><br>Apoio temporário de servidores da CGOV na conclusão do processo. | Div. De planejamento – CGOV/DAD |
| 3. Pesquisa de mercado insuficiente      | Realização de uma pesquisa de mercado                                                                                                                                                                | Impossibilidade de contratar a                                                  | 3                     | 3               | Médio                  | Seguir os normativos vigentes aplicáveis à pesquisa de mercado                                                                                                                                                                                                                       | Requisitante técnico / DVADR    | Sempre realizar ampla pesquisa de mercado e, caso ainda não haja                                                                                                                                          | Requisitante técnico / DVADR    |

Coordenação de Governança em Aquisições | Diretoria Administrativa

Rua Piquiri, 170, Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4754  
www.saude.pr.gov.br – [cgov.planejamento@sesa.pr.gov.br](mailto:cgov.planejamento@sesa.pr.gov.br)

Versão 3 – 13.04.2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

|                  |                                                                                                     |                                                |  |  |  |                                                                                                                     |  |                                                                                                                                                         |  |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| ou com problemas | insuficiente;<br>Falta de interessados em fornecer orçamento<br>Escassez de prestadores de serviços | solução<br>Morosidade na conclusão do processo |  |  |  | Realizar pesquisa de preço<br><br>Utilizar diversas fontes de preços<br><br>Manter a pesquisa de mercado atualizada |  | retorno de pelos menos três valores praticados no mercado, incluir justificativa no processo com a devida autorização da autoridade competente da SESA. |  |
|------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

FASE DE IDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DOS RISCOS

( ) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

(X) Gestão do Contrato

MAPA DE RISCO

| Risco                                                                                  | Causa                         | Dano/Consequência                                                           | Probabilidade (1 a 5) | Impacto (1 a 5) | Classif. (ref. Matriz) | Ação Preventiva                                                                                                                                                              | Responsável                      | Ação de Contingência (se o risco se concretizar)               | Responsável                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| 4. Risco de rescisão contratual antecipada ou suspensão do atendimento pela contratada | Eventual incapacidade técnica | Interrupção no fornecimento do tratamento e descumprimento a ordem judicial | 2                     | 5               | Alta                   | Exigência de documentos de qualificação técnica: Atestado de capacidade técnica, apresentar comprovação de que possui em seu quadro de funcionários e/ou sócio, profissional | Grupo de trabalho da Contratação | Notificação da empresa para regularização imediata do serviço; | Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato |

Coordenação de Governança em Aquisições | Diretoria Administrativa

Rua Piquiri, 170, Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4754  
www.saude.pr.gov.br – [cgov.planejamento@sesa.pr.gov.br](mailto:cgov.planejamento@sesa.pr.gov.br)

Versão 3 – 13.04.2023

**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

|                                                                              |                                                                               |                                                                                                               |   |   |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                            |                                                                                |                             |
|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
|                                                                              |                                                                               |                                                                                                               |   |   |       | com a qualificação para a prestação dos serviços                                                                                                                                                                                                                                   |                                            |                                                                                |                             |
| 5. Execução em desacordo com o as especificações técnicas e /ou contrato.    | Eventual incapacidade técnica<br>Não atendimento as cláusulas do contrato     | Assistência inadequada do paciente;<br>Prejuízo ao erário;<br>Responsabilização subsidiária da Administração. | 1 | 5 | Médio | Exigência de que o prestador atenda a todos os requisitos técnicos presente no estudo técnico preliminar e no termo de referência;<br>Apresentar comprovação de que possui em seu quadro de funcionários e/ou sócio, profissional com a qualificação para a prestação dos serviços | Requisitante técnico<br>Fiscal do contrato | Notificar e exigir do contratado a execução das terapias conforme contratadas. | Fiscal do contrato          |
| 6. Risco de elevação dos preços dos itens contratados                        | Solicitação de reequilíbrio financeiro pela contratada;<br>Inflação           | Interrupção no fornecimento do tratamento e descumprimento a ordem judicial                                   | 3 | 3 | Médio | Prever em cláusula contratual possibilidade de reajuste.                                                                                                                                                                                                                           | Requisitante técnico / DVADR               | Promover solicitação do contratante ao responsável da pasta.                   | Gestor e fiscal do contrato |
| 7. Risco de rescisão contratual antecipada por alteração de decisão judicial | Alteração da decisão judicial suspendendo ou alterando o tratamento prescrito | Rescisão do contrato                                                                                          | 2 | 1 | Baixo | Prever em cláusula contratual a possibilidade de rescisão contratual mediante alteração da decisão judicial                                                                                                                                                                        | Requisitante técnico                       | Promover a rescisão contratual                                                 | Gestor e fiscal do contrato |

Coordenação de Governança em Aquisições | Diretoria Administrativa

Rua Piquiri, 170, Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4754  
www.saude.pr.gov.br – [cgov.planejamento@sesa.pr.gov.br](mailto:cgov.planejamento@sesa.pr.gov.br)

Versão 3 – 13.04.2023

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

| MATRIZ DE RISCO                 |                  |         |                   |             |                       |                           |
|---------------------------------|------------------|---------|-------------------|-------------|-----------------------|---------------------------|
| I<br>M<br>P<br>A<br>C<br>T<br>O | Muito Alto<br>5  |         |                   |             |                       |                           |
|                                 | Alto 4           | Risco 4 |                   | Risco 1     |                       |                           |
|                                 | Médio 3          |         |                   | Risco 2 e 3 |                       |                           |
|                                 | Baixo 2          |         |                   |             |                       |                           |
|                                 | Muito baixo<br>1 |         |                   |             |                       |                           |
|                                 |                  | 1       | 2                 | 3           | 4                     | 5                         |
|                                 |                  | Raro    | Pouco<br>Provável | Provável    | Muito<br>Prováv<br>el | Pratica<br>mente<br>certo |
| PROBABILIDADE                   |                  |         |                   |             |                       |                           |

Coordenação de Governança em Aquisições | Diretoria Administrativa

Rua Piquiri, 170, Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4754  
www.saude.pr.gov.br – [cgov.planejamento@sesa.pr.gov.br](mailto:cgov.planejamento@sesa.pr.gov.br)

Versão 3 – 13.04.2023

**Responsável(is) pela Elaboração do ETP:**

*(assinado eletronicamente)*

**Leila Baronio de Farias**  
SCRACA  
8ª Regional de Saúde

**Data da Elaboração:** 20 de Agosto de 2024.

**DESPACHO DE APROVAÇÃO DA AUTORIDADE MÁXIMA**

Em cumprimento ao estabelecido no *parágrafo único do art. 334 do Decreto Estadual nº 10.086* de janeiro de 2022:

1. **Aprovo** o presente Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado pela área técnica competente;
2. **Ratifico** a justificativa que embasa a necessidade da contratação;  
Ainda, com base na Motivação do Ato elaborada pela área técnica;
3. **Atesto** o alinhamento da Contratação ao Planejamento Estratégico da instituição;
4. **Atesto** o alinhamento da Plano de Contratações Anual – PCA da instituição;
5. **Ratifico** os elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso;

*(assinado eletronicamente)*

**Carlos Alberto Gebrim Preto**  
Secretário de Saúde  
Secretaria de Estado da Saúde

Documento: **3ESTUDOTECNICOPRELIMINAR\_topicos\_matrizderisco\_v4\_20.06.23.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Leila Baronio de Farias (XXX.420.849-XX)** em 16/01/2025 15:07 Local: SESA/08/SCRC, **Nadia Aparecida Zanella Vissoto (XXX.915.529-XX)** em 17/01/2025 13:14 Local: SESA/08/DIR.

Inserido ao protocolo **23.332.630-5** por: **Jeziel Bonifacio** em: 16/01/2025 13:36.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**15f2f9cf188061d51fcb673e39939e6d**.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



**Protocolo:** 23.332.630-5  
**Assunto:** Licitação. Pregão eletrônico. Contratação de terapia visual.  
**Interessado:** 08ª Regional de Saúde  
**Data:** *Datado eletronicamente pela assinatura*

**DESPACHO MOTIVADO DE APROVAÇÃO DO ETP E DO TR**

Trata-se de processo licitatório com respaldo legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022 visando a Contratação de Serviço de Terapia Visual para cumprimento da demanda judicial sob autos nº 000041316.2023.8.16.0186 a ser cumprida por intermédio da 08ª Regional de Saúde.

1. **Aprovo**<sup>1</sup> o Termo de Referência – TR elaborado pela unidade demandante;
2. **Aprovo** o Estudo Técnico Preliminar – ETP elabora pela área técnica competente, uma vez que o estudo realizado atende a descrição da necessidade da contratação, apontando todos os requisitos necessários, a solução de mercado mais apropriada, e justificativa técnica e econômica para esta contratação;
3. **Ratifico** a justificativa que embasa a necessidade da contratação; conforme consta no item 1.1 do Estudo Técnico Preliminar;

Ainda, com base na Motivação do Ato elaborada pela área técnica; e na Solicitação de Bloqueio Orçamentário acostado ao protocolo:

1. **Atesto** o alinhamento da Contratação ao Planejamento Estratégico da SESA;
2. **Atesto** o alinhamento da Plano de Contratações Anual - PCA da SESA;
3. Com base nas informações orçamentárias informadas pela Diretoria responsável pela Unidade demandante por meio da Solicitação de Bloqueio do Recurso – SISPLAN, **ratifico** os elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso detalhado na Planilha de Impacto Orçamentário;
4. Informo que a aquisição não se enquadra no art. 16, inc. I e II, da LC 101/2000, pois não se trata de ação governamental que acarretará em aumento de despesa.

Complementarmente, **ratifico** a justificativas **fls. 187** apresentada pelo setor técnico no documento da **mov.28**, quanto a utilização, ou não, dos parâmetros constantes incisos I a VI do art. 368 do Decreto 10.086/2021, nos termos do art. 368º, § 1.º4 do mesmo Decreto.

*(assinado eletronicamente)*

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto  
(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde/Ordenador da Despesa

<sup>1</sup> Se a Comissão permanente de Licitação identificar a necessidade de adequações no documento, posteriores a este despacho, a unidade demandante deverá providenciar as alterações necessárias para o atendimento integral à legislação vigente e submeter o documento novamente à aprovação.

**Diretoria Administrativa**

Rua Piquiri, 170, Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4430  
[www.saude.pr.gov.br](http://www.saude.pr.gov.br) – [dadsesa@sesa.pr.gov.br](mailto:dadsesa@sesa.pr.gov.br)

Documento: **030323.332.6305APROVACAOTREETPLicitacao.Pregao.TerapiaVisual.08RSDgeb.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 21/01/2025 17:31.

Inserido ao protocolo **23.332.630-5** por: **Deise Gebhard** em: 21/01/2025 17:27.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
**<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento>** com o código:  
**7294f58e09688993556622dce627948c.**